



LEIS E DECRETOS



LEI Nº 7.531 , DE 26 DE JULHO DE 2021.

Institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas do Estado do Piauí.

Art. 2º O SICCPD- Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas tem por objetivo determinar a divulgação de imagens das pessoas desaparecidas em espetáculos artísticos, culturais e desportivo, antes da exibição de cada espetáculo ou show, promovidos pelo Poder Público ou pela iniciativa privada no âmbito do Estado do Piauí.

Art. 3º A Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí definirá critérios e a forma para implementação do SICCPD - Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de JULHO de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 7.534 , DE 26 DE JULHO DE 2021.

Estabelece prioridade de vacinação de profissionais da rede bancária e casas lotéricas para vacinação contra covid-19 no âmbito do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida prioridade de vacinação de profissionais da rede bancária e casas lotéricas para vacinação contra covid-19 no âmbito do Estado do Piauí.

Parágrafo único. Os profissionais de que trata o caput deste artigo deverão estar no legal e pleno exercício de suas atribuições.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de JULHO de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Francisco Limma, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

(*) Lei de autoria do Deputado Franzé Silva, PT e da Deputada Teresa Britto, PV (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **KENNEDY LEITE CAVALCANTE**, Enfermeiro, Matrícula nº 226616-4, CPF nº 512.478.103-30, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Estado da Saúde do Piauí – **SESAPI**, à disposição da Secretaria de Governo - **SEGOV/SURPI**, por prazo indeterminado, a partir 20 de julho de 2021, com ônus para o órgão requisitante.

Of. 152

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 747, de 22 de julho de 2021

Designa Gestor, Fiscal e Suplente para o Contrato Administrativo nº 13/2021 - CPL/PMPI, vigente no âmbito da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II do Art. 6º da Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III, c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.010963/2021-46,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Designar os policiais militares abaixo, para gestor, fiscal e suplente, respectivamente, do **CONTRATO Nº 13/2021 - CPL/PMPI**, celebrado entre o Estado do Piauí, através da **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ** e a empresa **F C BRANCO EIRELI**, CNPJ Nº 00.098.317/0001-02, que tem como objeto a contratação da empresa para **aquisição de medicamentos, material hospitalar e acessório animal para atender a demanda do plantel de equinos da PMPI:**

I - **Gestor:** Major PM Francisco **Jamson** Lima, RGPM 10.10575-93, CPF nº 482.052.303-15 e Matrícula n.º 080725-7;

II - **Fiscal:** Capitão PM Wellington de **Sousa Marques**, RGPM 10.11116-94, CPF nº 353.681.953-20 e Matrícula n.º 084156-X;

III - **Suplente:** Capitã PM **Sheyla** Carvalho Silva Chaves, RGPM 10.11401-94, CPF nº 712.377.713-15 e Matrícula n.º 084704-6.

§1º - Incumbe ao **Gestor do contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;



III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual:

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico, informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes.

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§2º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

Portaria 747 (1986999) SEI 00028.010963/2021-46/pg. 2

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 4º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO - CORONEL QOPM

Comandante Geral da PMPI

Of. 5160

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PI

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Prorrogação das Conferências Municipais de Assistência Social do Piauí.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PI, instância de deliberação colegiada, vinculada à estrutura da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC/PI,

Em Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de junho de 2021, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Estadual 4.818/95, com base na Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para realização das Conferências Municipais de Assistência Social de 03 de maio a 20 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de supublicação.

Teresina, 30 de junho de 2021.

Luciana Evangelista Fernandes Franco

Presidente do Conselho Estadual Assistência Social – CEAS/PI

Of. 027

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 658, de 22 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo 00012.007910/2021-17, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): LAINA MARIA DE FÁTIMA NUNES MARREIROS, Cargo: Assistente Social, Classe: III-E, Matrícula: 021493-X, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Areolino de Abreu – HAA – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 01/11/2003 a 31/10/2008, a partir de 01/07/2021 a 28/09/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 2649



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI

PORTARIA Nº. 183/2021 – GDG Teresina-PI, 08 de julho de 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e;

CONSIDERANDO os termos do Despacho exarado pelo Presidente da Comissão de Credenciamento do DETRAN/PI, em 22 de junho de 2021 nos autos do **Processo nº 030.127.000032/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA o CREDENCIAMENTO do DESPACHANTE R & P EMPLACAMENTOS LTDA – R P EMPLACAMENTOS – ME, CNPJ nº 35.109.058/0001-52 e CRDD/PI nº 119/2021, situada à Rua Arlindo Nogueira nº 336, Bairro Centro, Uruçuí – PI, CEP: 64860-000, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR

Diretor Geral – DETRAN/PI

PORTARIA Nº. 182/2021 – GDG Teresina-PI, 08 de julho de 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e;

CONSIDERANDO os termos do Despacho exarado pelo Presidente da Comissão de Credenciamento do DETRAN/PI, em 30 de junho de 2021 nos autos do **Processo nº 030.127.000031/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA o CREDENCIAMENTO do DESPACHANTE ANTONIO XIMENES JORGE FILHO, CPF:

048.486.503-05 e RG: 2.007.031.369-0 – SSP/CE e CRDD/PI nº 126/21, situada à Av. José Alves Ximenes nº 290, Bairro Urbano, São João da Fronteira – PI, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR

Diretor Geral – DETRAN/PI

Of. 246

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI

PORTARIA Nº59/2021 – GAB

Teresina, 14 de julho de 2021.

1. O Diretor-Presidente da **EMGERPI** de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação, exarado pela Ex.Srª Juíza da 2ª Vara Federal do Trabalho, desta capital, Ana Ligyana de Sousa Lustosa Fortes do Rego, nos autos do processo nº 0000039-22.2021.5.22.0002, “**condenar a empresa reclamada a promover a progressão temporal da gratificação por tempo de serviço...**”.

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **promover progressão temporal da gratificação por tempo de serviço**, que dispõe a sentença em favor da **Sra. Maria das Neves Santos Clerton** incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento

Àlina Célia Santos Menezes

Diretora Presidente

Of. 441



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS.

PORTARIA GAB/SASC Nº 52/2021
Teresina-PI, 23 de Julho de 2021.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal de contrato administrativo, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº.8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar como fiscal de contrato, o Servidor ANTONIA ARAÚJO MOURA, Matrícula Funcional nº 342888-5, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art.2º O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina (PI), 23 de Julho de 2021.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 52 DE 23 DE JULHO DE 2021.

Nº	EMPRESA
01	ALELO S/A.

Of. 571

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 49, DE 22 DE JULHO DE 2021

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar estadual nº 13, de 3 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado);

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, que regulamenta a concessão de licença para capacitação, afastamento para estudo ou missão no exterior e o afastamento de servidores para participação em curso de formação;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da Licença para Capacitação, conforme verificado pela Coordenação de Administrativa e Financeira;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 00313.000853/2021-51,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Auditor Governamental, ANTÔNIO DE PÁDUA CORREIA MIRANDA, servidor efetivo desta Controladoria-Geral, matrícula: 002661-1, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de 1996 -2001, nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 13/97, com nova redação pela Lei Complementar nº 84/2007, contados a partir de 19 de julho de 2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

(assinado eletronicamente)

Márcio Rodrigo de Araújo Souza
Controlador-Geral do Estado

Of. 2832

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 48, DE 20 DE JULHO DE 2021

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, fundamentado na Lei Complementar Nº 28, de 09 de junho 2003 (Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí);

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no âmbito desta CGE, com a posse dos candidatos nomeados no ano de 2018, onde entraram em pleno exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela EC 19/1998, a qual menciona que "são estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público";

CONSIDERANDO que os Auditores Governamentais abaixo relacionados foram aprovados em todas as etapas da avaliação de Estágio Probatório, realizadas por esta CGE;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam considerados estáveis na forma do art. 55, da CE/1989, e Art. 41, da CF/1988, os Auditores Governamentais desta Controladoria, abaixo especificados:

Nº	NOME	MATRICULA	ADMISSÃO
01	ERALDO FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	330403-5	05/07/2018
02	FERNANDO LAERTE M. DE CARVALHO	330402-7	03/07/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Art. 3º. Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Márcio Rodrigo de Araújo Souza
Controlador-Geral do Estado

Of. 2833



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 14/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 272ª Reunião ordinária, realizada no dia 08 de março de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- A **Portaria GM/MS nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020** que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados e Distrito Federal, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus;
- Que esta Portaria dispõe sobre a transferência de parte dos recursos financeiros previstos nas Medidas Provisórias nº 969, de 20 de maio de 2020, nº 967 de 19 de maio de 2020 e nº 976, de 04 de junho de 2020 aos Estados e Distrito Federal, para as ações de preparo ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID 19 no ano de 2021;
- Que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia COVID -19 abrangendo a atenção especializada, a vigilância em saúde, a aquisição de suprimentos e insumos e o custeio de leitos de UTI-COVID-19.
- Que para fins de transparência e controle, os entes federativos também deverão informar a aplicação dos recursos no quadro de informações gerenciais relacionadas à aplicação de recursos no enfrentamento da pandemia de covid-19, no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos de Saúde, nos termos do § 2º do art. 3º do Decreto nº 10.579, de 18 de dezembro de 2020, e da Portaria GM/MS nº 2.824, de 15 de outubro de 2020.
- Que os Recursos serão transferidos do FES para os FMS com anuência da CIB.
- Que os recursos serão repassados aos FMS conforme critérios e parâmetros técnicos adotados para o rateio dos recursos financeiros e apresentados em CIB, sendo colocada tabela anexa a essa Portaria;
- Que esses critérios foram objeto de discussão entre técnicos da SESAPI e COSEMS em câmara Técnica CIB e aprovados em Reunião Ordinária;

RESOLVE:

- Aprovar os critérios e parâmetros técnicos adotados para o rateio dos recursos financeiros da **Portaria GM/MS nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020**, conforme tabela anexa;
- Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 08 de março de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 015/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 272ª Reunião ordinária, realizada no dia 08 de março de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- A Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);
- A Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;
- A Portaria nº 3.330, de 04 de dezembro de 2020, que autoriza a Habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAC/COVID-19;
- A Portaria GM/MS nº 3.467, de 16 de dezembro de 2020 que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19.
- A necessidade de fortalecimento dos serviços hospitalares do SUS para responder à situação emergencial;
- A necessidade de atualização da planilha de leitos que faz parte do Plano de Contingência Estadual para atendimentos aos pacientes decorrentes do Coronavírus – COVID-19.

RESOLVE:

- Aprovar a planilha de leitos **COVID-19** que faz parte do Plano de Contingência Estadual, conforme **ANEXO I**.
- Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 08 de março de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 016/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 272ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de março de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- Apresentação em plenário do Memo Nº 024/2021, pela Gerente de Atenção Básica da SESAPI, Dília Sávia de Sousa Falcão, com comprovação documental de solicitações e pleitos dos municípios, referentes ao credenciamento de ACS, credenciamento de eSF, apreciação da conclusão de UBS e Academia da Saúde e utilização do saldo de reforma de UBS.

RESOLVE:

- Aprovar o credenciamento de 01(um) Agente Comunitário de Saúde – ACS para o município de Jaicós - Piauí.
- Aprovar o credenciamento de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde – ACS para o município de Cristino Castro - Piauí.



3. Aprovar o credenciamento de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde – ACS para o município de Luzilândia - Piauí.
4. Aprovar o credenciamento de 01 (uma) Equipe Saúde da Família – eSF para o município de Jaicós - Piauí.
5. Aprovar o credenciamento de 01 (uma) Equipe de Saúde da Família – eSF para o município de Barro Duro - Piauí.
6. Aprovar o credenciamento de 01 (uma) Equipe de Saúde da Família – eSF para o município de Luzilândia - Piauí.
7. Aprovar a apreciação da Conclusão de Construção da UBS, proposta SISMOB Nº11571.2120001/17-001, Unidade Básica de Saúde - Tipo 1, localizada na Estr.p/ Nova Santa Rosa, na comunidade Nova Santa Rosa, zona rural do município de Uruçuí - Piauí.
8. Aprovar a apreciação da Conclusão de Construção de uma Academia da Saúde –Porte Intermediário, proposta SISMOB Nº 13884.2900001/18-002, localizada na Rua da Gameleira, S/N, Bairro Centro, no município de Miguel Leão - Piauí.
9. Aprovar a apreciação da Conclusão de Construção de uma Academia da Saúde – Modelo Intermediário, proposta SISMOB Nº 112892300001/18-001, localizada na Rua São Pedro, S/N, Centro, no município São José do Piauí - Piauí.
10. Dar ciência da utilização do saldo de reforma do Programa Requalifica UBS no valor de R\$106.00,00 (cento e seis mil reais) para adequação das Unidades Básicas de Saúde Otaciana Maria do Nascimento (CNES 2368455) e Mãe Raimunda (CNES 2368471). As propostas estão cadastradas no FNS sob o Nº 11788.2160001/17-006, Nº 11788.2160001/17-007, Nº 11788.2160001/17-008, Nº 11788.2160001/17-009, originariamente, para reforma das UBS Francelino Barbosa Lopes, Maria Filismina, Antônio Cornélio de Siqueira e Chico Raimundo e o saldo supra será das mesmas para o município de Água Branca - Piauí.
11. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 08 de março de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 023/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 24ª reunião de caráter extraordinária, realizada através de videoconferência, no dia 17 de março de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A apresentação feita pelo Superintendente da SUPAS/SESAPI, Herlon Clístenes Lima Guimarães, da Proposta de utilização da Reserva Técnica da Vacina Contra COVID-19.
- b) Que o total de doses da Reserva Técnica da Vacina Contra COVID-19 perfazem um total de 5.815 (cinco mil, oitocentos

e quinze) doses. Desse total, 2.642 (duas mil, seiscentos e quarenta e duas) doses serão destinadas a complementação de população do Grupo de Idosos, nas faixas etárias acima de 90 anos, de 85 a 89 anos e de 80 a 84 anos. Os municípios deverão apresentar lista nominal, CPF, ata ou resolução do Conselho Municipal de Saúde, conforme Ofício Circular SESAPI/ SUPAT/DUVAS Nº 007/2021.

- c) E o total de 2.705 (duas mil, setecentos e cinco) doses serão destinadas para dar início a vacinação do Grupo de Deficientes, priorizar os deficientes institucionalizados e deficientes que possuam deficiência severa grave, ter comorbidades e possuir idade, igual ou superior 60 anos. A comorbidade deverá ser comprovada por atestado ou laudo médico.

RESOLVE:

1. Aprovar a Proposta de utilização da Reserva Técnica da Vacina Contra COVID-19, sendo 2.642 (duas mil, seiscentos e quarenta e duas), doses destinadas a complementação de população do Grupo de Idosos, nas faixas etárias acima de 90 anos, de 85 a 89 anos e de 80 a 84 anos. E 2.705 (duas mil, setecentos e cinco) doses destinadas a dar início a vacinação do Grupo de Deficientes, priorizando os deficientes institucionalizados e deficientes que possuam deficiência severa grave, ter comorbidades e possuir idade, igual ou superior 60 anos. A comorbidade deverá ser comprovada por atestado ou laudo médico.
2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 17 de março de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 025/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 30ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 29 de abril de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) O total de 29.468 (vinte nove mil, quatrocentos e sessenta e oito) doses da vacina AstraZeneca em estoque, no dia 29/04/2021, oriundas de Reservas Técnicas;
- b) A apresentação em plenário da CIB-PI da proposta de utilização de 29.090 (vinte nove mil, e noventa) doses de vacina AstraZeneca, que correspondem ao percentual de 22,6%, para completar 100% do total necessário do estrato populacional de 60 a 64 anos para 1ª Dose, considerando a população definida no Plano Nacional de Vacinação Contra a COVID-19;
- c) A realização de planejamento com a previsão de recebimento de doses da vacina AstraZeneca nos meses de maio e junho, a fim de reservar o quantitativo de doses necessárias para distribuição da 2ª dose;
- d) A situação de pandemia no Estado do Piauí, necessária se faz a liberação imediata das doses para completar 100% da vacinação de Idosos de 60 a 64 anos, no Estado.



RESOLVE:

1. Aprovar a proposta de utilização de 29.090 (vinte nove mil, e noventa) doses de vacina AstraZeneca, que correspondem ao percentual de 22,6%, para completar 100% do total necessário do estrato populacional de 60 a 64 anos, para 1º Dose, considerando a população definida no Plano Nacional de Vacinação Contra a COVID-19.
2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 29 de abril de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 028/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 26ª reunião de caráter extraordinária, realizada através de videoconferência, no dia 31 de março de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) O levantamento realizado em 27 de março de 2021 junto ao SIES em relação ao total de doses recebidas e entregues da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, até o momento, verificou-se um total de 40 mil doses em estoque;
- b) Que esse total de doses em estoque é decorrente da Reserva Técnica recebida referente à oitava, nona e décimas pautas de distribuição e do total de sobra da população quilombola;
- c) O Ofício Circular nº: 57/2021/SVS do Ministério da Saúde;
- d) A situação de pandemia e o aumento do número de casos confirmados e de óbitos no Estado do Piauí, necessária se faz a liberação imediata das doses para imunização dos grupos populacionais, de acordo com os grupos prioritários.

RESOLVE:

1. Aprovar a definição de 1% dos 5% da Reserva Técnica para dar continuidade à vacinação do grupo de pessoas com deficiência, segundo critérios previamente estabelecidos;
2. Aprovar a definição de 4% da Reserva Técnica para complementar as populações dos grupos prioritários, incluindo novas contratações de trabalhadores e estudantes de cursos da área de saúde em estágio supervisionado e em internato;
3. Aprovar a utilização das 40 mil doses em estoque, sendo:
 - 3.1) 20 mil doses, incluindo a primeira e segunda dose, da seguinte forma:
 - a) 2.610 (duas mil e seiscentas e dez) doses para vacinação da população indígena;
 - b) 8.000 (oito mil) doses para o grupo de segurança,

salvamento e Forças Armadas, que estejam atuando diretamente no apoio ao enfrentamento da pandemia no Estado do Piauí, nas barreiras sanitárias, na fiscalização sanitária, no busca ativa, no resgate Corpo de Bombeiros e na escolta e segurança – vacina;

- c) 6.000 (seis mil) doses para os pacientes que realizam Terapia Renal Substitutiva – TRS, pacientes renais crônicos, de acordo com o levantamento a ser feito junto aos serviços que realizam TRS;
 - d) 3.390 (três mil e trezentas e noventa) doses para o grupo de pessoas com deficiência. 3.2) E 20 mil doses restantes, para complemento da população de grupos prioritários: Grupo de Idosos, Grupo de Trabalhadores da Saúde, incluindo trabalhadores da gestão estadual e municipal e demais complementos de outros grupos prioritários;
4. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 31 de março de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 029/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 25ª reunião de caráter extraordinária, realizada através de videoconferência, no dia 24 de março de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) Que alguns municípios do Núcleo Regional de Amarante receberam doses a mais que o previsto na 9ª remessa de entrega;
- b) Que os referidos imunobiológicos encontram-se devidamente acondicionados nas Redes de Frios dos Municípios do Núcleo de Amarante.

RESOLVE:

1. Autorizar a utilização das doses pelos municípios dando sequência à vacinação exclusivamente na continuidade do Grupo de Idosos, segundo a ordem cronológica de até 60 anos.
2. Informar que as continuidades excedentes serão deduzidas respectivamente a cada município na 10ª remessa a ser entregue.
3. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 24 de março de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI
AURIDENE MARIADA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI



RESOLUÇÃO CIB-PI (AD), Nº 046/2021

O Coordenador-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Piauí, em **AD REFERENDUM** do plenário da CIB-PI, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais e considerando:

- a) O Ofício Nº 1148/2021/SVS/MS, de 03 de maio de 2021, referente à solicitação do levantamento do quantitativo de doses (D2) das vacinas COVID-19 (Sinovac/Butantan) para complementação do esquema vacinal;
- b) A necessidade de se implantar ações para promoção de ajustes a fim de garantir o esquema vacinal completo dos grupos alvos;
- c) A atualização do levantamento realizado pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios piauienses, apontando o quantitativo de doses (D2) faltantes da vacina Covid-19 (Sinovac/Butantan) para completar o esquema vacinal em aberto, conforme tabela em anexo.

RESOLVE:

1. Aprovar a solicitação ao Ministério da Saúde para de complemento de doses, a quantidade anteriormente solicitada, através da Resolução CIB-PI (AD), Nº 045/2021, de 05 de maio de 2021;
2. Aprovar a quantidade de 10.707 (dez mil, setecentos e sete) doses, para complemento da quantidade anteriormente solicitada em CIB, totalizando a quantia de 34.864 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro) doses da vacina Covid-19 (Sinovac/Butantan), necessárias para completar o esquema vacinal em aberto no Estado do Piauí, conforme levantamento realizado pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios piauienses, de acordo com a tabela em anexo.
3. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 07 de maio de 2021.

FLORENTINOALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 047/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 273ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de maio de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) O disposto no Ofício Nº 37/2021, da Prefeitura Municipal de Regeneração/PI, Processo AA.900.1.003651/21, referente à solicitação de recurso financeiro no valor de R\$ 362.091,43 (trezentos e sessenta e dois mil, noventa e um reais e quarenta e três centavos), a ser executado através de

transferência fundo a fundo, conforme disponibilidade orçamentária;

- b) O Plano de Trabalho apresentado pelo município, com a devida programação para utilização do recurso supracitado.

RESOLVE:

1. Aprovar a destinação de recurso financeiro no valor de R\$ 362.091,43 (trezentos e sessenta e dois mil, noventa e um reais e quarenta e três centavos), destinado aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Município de Regeneração/PI.
2. Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 11 de maio de 2021.

FLORENTINOALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 064/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 273ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de maio de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- b) O Decreto Nº 7.508 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- c) A Portaria de Consolidação Nº 03, de 28 de setembro de 2017, sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Anexo II que trata sobre a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE);
- d) A Portaria de Consolidação Nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- e) A existência do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Urgências no Estado do Piauí - GCERUE desde 2012 e a apresentação, em plenário, da relação atualizada de sua composição;

RESOLVE:

1. Aprovar a nova composição do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (GCERUE) que será integrada pelos representantes das instituições abaixo relacionadas, sob a Coordenação do primeiro membro de representação estadual:

Diário Oficial

10



Teresina(PI) - Segunda-feira, 26 de julho de 2021 • Nº 158

Representação Estadual	
Nome	Cargo/Instituição
1 - Telmo Gomes Mesquita	Coordenador Estadual da RUE/SESAPI
2 - Luciane dos Anjos Formiga Cabral	Gerente Estadual de Regulação/SESAPI
3 - Christianne Macedo da Rocha Leal	Coordenadora Geral do SAMU/SESAPI
4 - Dília Sávia de Sousa Falcão	Gerente Estadual de Atenção Básica/SESAPI
4.1 - Naila Juliana Ferreira Araújo	Coordenadora de Gestão da Atenção Básica /SESAPI
5 - Joselma Maria Oliveira Silva	Diretora de Descentralização e Organização Hospitalar/SESAPI
5.1 - João Victor da Silva Barboza	Coordenador Estadual de Apoio aos Municípios/DUDOH/SESAPI
6 - Tatiana Vieira Souza Chaves	Diretora da Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVISA)
6.1 - Romênia Noletto Guedes	
7 - Maria de Jesus Dias de Araújo	Gerente de Desenvolvimento e Qualificação / CEPES / ETSUS
8 - Maria Amélia de Oliveira Costa	Coordenadora Estadual de Epidemiologia
8.1 - Rosimar Piauilino Costa	Assistente Social – Responsável Técnico Projeto Vida no Transito
9 - Maria de Fátima Carvalho Garcez Oliveira	Assessoria Técnica da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH
9.1 - Aldeane Moreira Costa Moura	Diretora Técnica - FEPISERH
10 - Dr. Osvaldo Mendes de Oliveira Filho	Diretor do Hospital Getúlio Vargas (HCV)
10.1 - Ana Célia de Sousa Aguiar dos Santos	Gerente de Planejamento de HGV
11 - Vinícius Pontes do Nascimento	Diretor Geral do Hospital Infantil Lucídio Portela (HILP)
11.1 - Leiva de Souza Moura	Diretora Técnica do Hospital Infantil Lucídio Portela (HILP)
12 - Ten. Cel. Marcos Rogério de Souza	Diretor Geral Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar (HPM)
12.1 - Arthur Antunes Soares Lopes	Gerente de Enfermagem – HPM
12.2 - Gaubeline Teixeira Feitosa	Coordenação do NIR/NAQH
13 - Major Jean Sérgio Gomes Melo	Comandante da 3ª Cia IND-CBMEPI- Corpo de Bombeiros
14 - Cel. Gerardo Rebelo Filho	Coordenador Geral das Regionais de Saúde
14.1 - Carlos Alberto da Costa Araújo Netto	Assessor Técnico
15 - Francisléia Moraes Barbosa	IV Regional de Saúde
16 - Marisa Correa	Diretora Geral HEDA/ Parnaíba
16.1 - Maria Janaílda Araújo Furtado	Enfermeira / Diretora Administrativa
16.2 - Diêgo Afonso Cardoso Macêdo de Sousa	Diretor de Enfermagem
17 - Davyd Teles Basílio	Diretor Geral Hospital Regional Tibério Nunes / Floriano
17.1 - Justino Moreira de Carvalho Júnior	Diretor Técnico
18 - Karta Jéssik Silva Fernandes Damasceno	Responsável Técnico Enfermagem/Picos
18.1 - Samara Andreia de Barros	Enfermeira e Coord. de Indicadores / Faturamento / SAME e SCNES
19 - Samara Rodrigues Sá	Diretora Geral
Representação Municipal	

Nome	Cargo/Instituição
1 - Maria de Fátima Carvalho Garcez Oliveira	Diretora de Atenção Especializada da FMS/ Teresina
1.1 - Antônio Gilberto Albuquerque Brito	Presidente da FMS/Teresina
1.2 - Fábio Marcos de Sousa	Diretor do Hospital de Urgência de Teresina Dr. Zenon da Rocha (HUT) / FMS / Teresina Diretor Técnico HUT
2 - Maria Goretti da Silva Pereira	Assessora técnica do COSEMS
2.1 - Amanda Costa Pinheiro	Assessora técnica do COSEMS
3 - Leila Cristiane Viana Vieira	Diretora do Hospital Municipal de Água Branca
4 - Danilo Soares Lima Silva	Diretora do Hospital Municipal de União
4.1 - Elaine Almeida Melo de Meneses	Secretaria de Saúde
6 - Margareth de Sousa Pimentel Lopes	Assessora Técnica da APPM - Associação Piauiense dos Municípios
Representação Federal	
Nome	Cargo/Instituição
1 - Maria do Carmo Moraes Castro Freitas	Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde do Hospital Universitário (HU/UFPI)
2 - Antonio Alves dos Santos Lima	Chefe da Seção de Apoio Institucional e Articulação Interfederativa do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde (MS)/Piauí
Representação do Controle Social	
Nome	Cargo/Instituição
1 - João da Cruz Cabral	Conselheiros do Conselho Estadual de Saúde (CES) (representação: seguimento trabalhador de saúde e seguimento usuário de saúde)
1.2 - José da Cruz de Sousa	

2. Aprovar a composição do Grupo de Assessoria Técnica da RUE, que terá a finalidade de apoiar e propor estratégias de trabalho que promova a integração das diversas áreas técnicas no processo de implantação e qualificação da RUE que será integrada pelos representantes abaixo relacionadas:

Assessoria Técnica da RUE	
Nome	Cargo/Instituição
Ana Maria Meneses Neiva Eulálio Amorim	Diretora DUP/SESAPI
Leidimar Barbosa de Alencar	Técnica Especializada SUGMAG / RUE / SESAPI
Maria do Socorro Candeira Costa	Assessoria Técnica do COSEMS
Ialane Dantas Casimiro	
Alessandra de Fátima Silva	Assessoria Técnica RUE / SUGMAC / SESAPI
Rita Noélia da Costa e Sousa	

1. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 11 de maio de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI



RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 065/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 273ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de maio de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) Apresentação em plenário do Memo. Nº 50/2021 pela Gerente de Atenção Básica da SESAPI, Dília Sávia de Sousa Falcão, com comprovação documental de solicitações e pleitos dos municípios, referentes ao Credenciamento de ACS, Credenciamento de eSF e apreciação da Conclusão de Unidade Básica de Saúde - UBS.

RESOLVE:

1. Aprovar o credenciamento de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde - ACS para o Município de Campo Grande do Piauí/PI.
2. Aprovar o credenciamento de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde - ACS para o Município de Campo Alegre do Fidalgo/PI.
3. Aprovar o credenciamento de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde - ACS para o Município de São Julião/PI.
4. Aprovar o credenciamento de 01 (um) agente Comunitário de Saúde - ACS para o Município de Sussuapara/PI.
5. Aprovar o credenciamento de 01 (uma) Equipe Saúde da Família - eSF para o Município de Campo Alegre do Fidalgo/PI.
6. Aprovar o credenciamento de 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal - Modalidade I para a Unidade Básica de Saúde Conduru, no Município de Picos/PI.
7. Aprovar a habilitação do Serviço para a Atenção a Saúde da pessoa privada de liberdade no sistema prisional para o Município de Campo Maior/PI.
8. Aprovar a liberação da 3ª Parcela da Construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Canto da Várzea, conforme Proposta SISMOB Nº 11.505.645.0001/13-012, para o Município de Picos/PI.
9. Aprovar a Conclusão da Construção da Unidade Básica de Saúde - UBS, proposta SISMOB Nº 13876.0620001/16-002, para o Município de São Francisco de Assis/PI.
10. Aprovar a Conclusão da Construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Bom Jesus da Lapa, com proposta SISMOB Nº 12925.9420001/13-003, para o Município de Cristino Castro/PI.
11. Aprovar a Conclusão da Ampliação de Unidade de Saúde PS Lagoa Grande, proposta SISMOB Nº 12925.9420001/14-002, para o Município de Cristino Castro/PI.

12. Aprovar a Conclusão da Construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Bela Vista, com proposta SISMOB Nº 12925.9420001/13-003, para o Município de Cristino Castro/PI.
13. Aprovar a Conclusão da Construção da Unidade Básica de Saúde - UBS da Gameleira, com proposta SISMOB Nº 11.795.0220001/18-001, para o Município de União/PI.
14. Aprovação do Termo de Recebimento Definitivo de obra referente à execução da construção de uma Unidade Básica de Saúde, com proposta SISMOB Nº 11923.4090001/13-004, para o Município de Dom Inocêncio/PI.
15. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 11 de maio de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 086/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 274ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de junho de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) O Ofício nº 33/2021/COSEMS-PI, de 04 de junho de 2021, referente à solicitação de alteração da representação do COSEMS-PI na composição da Comissão Intergestores Bipartite do Piauí – CIB/PI;
- b) A revogação da Resolução CIB-PI, Nº 107/2020, de 22 de junho de 2020, com a composição anterior dos membros da CIB-PI.

RESOLVE:

1. Aprovar a composição da Comissão Intergestores Bipartite do Piauí para o biênio 2021 a 2022, formada pelos membros titulares, suplentes e respectivas representatividades, abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

Titular 01 – FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Presidente-Coordenador da CIB-PI e Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Suplente: Herlon Clistenes Guimarães
Superintendente de Atenção Integral à Saúde – SUPAT

Titular 02 – ALDERICO GOMES TAVARES
Superintendente da SUGMAC/SESAPI

Suplente: Christianne Macedo da Rocha Leal
Coordenadora Geral do SAMU Estadual

Titular 03 – CRISTIANE MARIA FERRAZ DAMASCENO MOURAFÉ



Diretora da Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde - DUVAS
Suplente: Luciana Sena Sousa
Coordenadora de Análise e Divulgação de Situação e Tendências em Saúde
Titular 04 – TATIANA VIEIRA SOUSA CHAVES
Diretora da Unidade de Vigilância Sanitária – DIVISA
Suplente: Maria Veloso Soares
Gerente de Controle de Serviços e Produtos
Titular 05 – ANA MARIA MENESES NEIVA EULÁLIO AMORIM
Diretor da Unidade de Planejamento – DUP
Suplente: Valtânia Leite Barbosa Gomes
Gerente de Planejamento
Titular 06 – AVELYNO MEDEIROS DA SILVA FILHO
Diretora da Unidade de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria - DUCARA
Suplente: Elizabeth Soares de Oliveira Holanda Monteiro
Gerente de Auditoria da DUCARA / SESAPI
Titular 07 – DILIASÁVIA DE SOUSA FALCÃO
Gerente de Atenção Básica / SESAPI
Suplente: Naila Juliana Ferreira Araújo
Técnica da Atenção Básica / SESAPI
Titular 08 – VIRGINIA ELAINE PINHEIRO DA SILVA
Gerente da CAPS / SESAPI
Suplente: Maria do Rosário Nunes Carvalho Costa
Coordenadora da CAPS / SESAPI

II – REPRESENTANTES DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PIAUÍ – COSEMS-PI

TITULARES

Titular 09 – AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras e Presidente do COSEMS-PI
Titular 10 – ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina
Titular 11 – LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves
Titular 12 – AMILTON FEITOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Água Branca
Titular 13 – MARQUINO ROCHA BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde de Lagoa do Barro
Titular 14 – PAULO SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde de Guadalupe
Titular 15 – ANTÔNIA DO NASCIMENTO LIMA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de Olho D'Água do Piauí
Titular 16 – EDIZON RIBEIRO LEITE
Secretário Municipal de Saúde de Redenção do

Gurgueia

SUPLENTE

Suplente: Neuza Cunha de Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Miguel Leão
Suplente: Alduina Maria Machado Rêgo Monteiro
Técnica da Fundação Municipal de Saúde de Teresina
Suplente: Antônia Soares de Sousa de Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde de Castelo do Piauí

Suplente: Murilo Sotero Rocha
Secretária Municipal de Saúde de Porto
Suplente: Joara Cunha Santos Mendes Gonçalves Val
Secretária Municipal de Saúde de Cajueiro da Praia
Suplente: Maria Lucia de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde de Massapê do Piauí
Suplente: Geanfrancesco Teixeira
Secretária Municipal de Saúde de Ribeiro Gonçalves
Suplente: Marcos Valério da Silva
Secretária Municipal de Saúde de Paquetá

2. Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário Estadual de Saúde para as devidas providências.

Teresina, 08 de junho de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 087/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 274ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de junho de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A apresentação em plenário feita pela Coordenadora Geral do SAMU-PIAUI, Christianne Macedo da Rocha Leal, apresentando documentação e esclarecendo que o município de Marcolândia/PI, fez solicitação de uma Unidade de Suporte Básico – SAMU, sendo aprovado na CIR do Território Vale do Guaribas, com abrangência de cobertura aos Municípios de Caldeirão Grande/PI e Francisco Macedo/PI, conforme critérios atuais do SAMU/Ministério da Saúde;

RESOLVE:

1. Revogar a Resolução CIB-PI, Nº 074/2018, de 03 de agosto de 2018.
2. Aprovar solicitação de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – SAMU 192, para o município de Marcolândia/PI, com abrangência aos municípios Francisco Macedo e de Caldeirão Grande do Piauí:
3. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 08 de junho de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 088/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 274ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de junho de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) O disposto no Ofício Nº 106/2021-GAB, da Prefeitura Municipal de Piripiri/PI, Processo SEI – 00012.002023/2021-52, referente à solicitação de recurso financeiro no valor de R\$ 501.910,90 (quinhentos e um mil, novecentos e dez reais e noventa centavos), a ser executado através de transferência fundo a fundo, conforme disponibilidade orçamentária;
- b) O Plano de Trabalho apresentado pelo município, com a devida programação para utilização do recurso supracitado.

RESOLVE:

1. Aprovar a destinação de recurso financeiro no valor de R\$ 501.910,90 (quinhentos e um mil, novecentos e dez reais e noventa centavos), destinados à reforma de 07 (sete) Postos de Saúde no Município de Piripiri/PI.
2. Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 08 de junho de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 104/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 274ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de junho de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) O disposto no Ofício S/N, da Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí/PI, Processo SEI – 00012.004694/2021-58, referente à solicitação de recurso financeiro no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser executado através de transferência fundo a fundo, conforme disponibilidade orçamentária;
- b) O Plano de Trabalho apresentado pelo município, com a devida programação para utilização do recurso supracitado.

RESOLVE:

1. Aprovar a destinação de recurso financeiro no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao custeio do Sistema de Saúde do Município de Bom Princípio do Piauí/PI.
2. Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 08 de junho de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 107/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 274ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de junho de 2021, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A apresentação feita em plenário pela Coordenadora-Geral do SAMU/PI, Christianne Macedo da Rocha Leal, referente à comprovação documental da solicitação do município de São Gonçalo do Gurguéia/PI, da expansão de uma Unidade de Suporte Básico do SAMU.

RESOLVE:

1. Aprovar a expansão de uma Unidade de Suporte Básico do SAMU para o município de São Gonçalo do Gurguéia/PI, a qual será regulada pela Regulação do SAMU do Estado do Piauí.
2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 08 de junho de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI (AD), Nº 135/2021

O Coordenador-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Piauí, em AD REFERENDUM do plenário da CIB-PI, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais e considerando:

- a) O disposto no Ofício Nº 011/ EP, de 07 de junho de 2021 - ALÉPI, referente à Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Themístocles Filho, em que faz a destinação do valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à aquisição de um veículo para Município de Esperantina/PI, a ser executado através de transferência fundo a fundo, conforme disponibilidade orçamentária.

RESOLVE:

1. Dar ciência da destinação do valor exposto na Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Themístocles Filho, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à aquisição de um veículo para Município de Esperantina/PI.
2. Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 08 de julho de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADASILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI



RESOLUÇÃO CIB-PI (AD), Nº 136/2021

O Coordenador-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Piauí, em AD REFERENDUM do plenário da CIB-PI, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais e considerando:

- a) O disposto no Ofício Nº 010/ EP, de 07 de junho de 2021 - ALEPI, referente à Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Themístocles Filho, em que faz a destinação do valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à compra de medicamentos para Secretaria da Saúde do Município de Esperantina/PI, a ser executado através de transferência fundo a fundo, conforme disponibilidade orçamentária.

RESOLVE:

1. Dar ciência da destinação do valor exposto na Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Themístocles Filho, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à compra de medicamentos para Secretaria da Saúde do Município de Esperantina/PI.
2. Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 08 de julho de 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

Of. 2635

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO
DO PIAUÍ - SSP-PI

Portaria Nº 268, de 23 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual

CONSIDERANDO teor do Decreto de Nomeação de Jefferson da Costa Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, publicado no DOE nº 152, de 19.07.2021;

CONSIDERANDO Juízo de Conveniência e Oportunidade,

RESOLVE:

LOTAR o servidor **JEFFERSON DA COSTA SILVA**, Assessor Técnico I, matrícula nº XXXX, na Coordenação de Telecomunicações - SSP-PI, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RUBENS DA SILVA PEREIRA
Segurança Pública do Estado do Piauí
Of. 2007

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

Portaria Nº 79, de 23 de julho de 2021

Revogação da PORTARIA Nº 19/2019 - GAB.CMDO GERAL/CBMEPI, de 8 de fevereiro de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, § 1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262/81, c/c o art. 12, da Lei nº 5.949, de 17.12.2009, **RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR a PORTARIA Nº 19/2019 - GAB.CMDO GERAL/CBMEPI, de 8 de fevereiro de 2019, em razão da nomeação para o cargo em comissão de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ronaldo Macêdo de Araújo – Cel QOBM/Comb.
Comandante-Geral do CBMEPI
(Assinado eletronicamente)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

Portaria Nº 80, de 23 de julho de 2021

Designação de Oficial para a função de Tomador de Suprimento de Fundos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 5º, *caput*, do Decreto nº 16.226, de 13 de outubro de 2015, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o Capitão QCOBM (10.5959-84) **ANTONIO FLORIANO de Sousa Filho**, matrícula nº 012701-9, para a função de Tomador de Suprimento de Fundos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, na categoria de Suprimento de Fundos para despesas miúdas e prontopagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ronaldo Macêdo de Araújo – Cel QOBM/Comb.
Comandante-Geral do CBMEPI
(Assinado eletronicamente)

Of. 435



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 953/2021

Teresina(PI), 21 de julho de 2021

Constitui a Comissão Técnica do **Programa Alfabetização de Jovens e Adultos (PRO AJA)**, para atuarem no processo de seleção de instituições e na formalização de processos de contratação, nesta Secretaria de Estado da Educação do Piauí.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão técnica do **Programa Alfabetização de Jovens e Adultos (PRO AJA)**, no âmbito desta secretaria, com o propósito de atuarem no processo de seleção de instituições e na formalização de processos de contratação, conforme estabelecido no **Edital de Chamamento Público SEDUC-PI/GSE nº 12/2021**, para credenciamento de instituições privadas e para prestação de serviços educacionais no Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, e Contratos padrões, a saber:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
SILVIA LETICIA DE JESUS COSTA	355768-5	Téc. Nível Sup. Contabilidade
ANTONIA DIAS DO NASCIMENTO	104397-8	Técnica
FRANCISCA FELICIA DE LIMA COUTINHO	233724-0	Técnica
MORGANA GOMES DE CARVALHO	818951-0	Téc. Nível Sup. Direito
PEDRO HENRIQUE ALENCAR CRUZ DE LIMA	354559-8	Téc. Nível Sup. Direito
ANTÔNIO DE PAULA MARQUES DA SILVA	097749-7	Pregoeiro
AMAURILIO XAVIER BARBOSA VIEIRA	352187-7	Pregoeiro
KENNEDI CARLOS BARBOSA LIMA	069684-6	Pregoeiro
GLENDA DE FATIMA LIMA DA SILVA	198739-4	Téc. Administrativo
ROMULO MARTINS DE MOURA	823490-6	Téc. Administrativo

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 21 de julho de 2021.

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí
Of. 101

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 740/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.003673/2019-04
INTERESSADOS: Arleano Isidoro Piovesan
ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por **ARLEANO ISIDORO PIOVESAN** e **LIANDRE MARIA BARALDI**, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA GIRASSOL II", com área total de 517,4316ha (quinhentos e dezessete hectares, quarenta e três ares, dezesseis centiares), localizado na Serra do Quilombo, município de Bom Jesus - PI.

Os interessados argumentam que são proprietários do imóvel rural acima identificado, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus - PI com a matrícula nº 2.719, ficha 539, do Livro 02-A-3, exercendo sobre ele atividade agrícola de forma efetiva, racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo. Instado a apresentar a comprovação de qualquer recurso interposto no bojo da ação discriminatória referente à Serra do Quilombo, o interessado afastou a hipótese na petição de id 1634823. Juntou ainda, a complementação do CAR, conforme anexo de id 1634864, fazendo constar expressamente a realocação da Reserva Legal.

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 30 (1210768), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária**. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

(...)

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcreve-o

"Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente."



Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "Reconhecimento de Domínio", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente."

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal. o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica.

III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 30 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de ARLEANO ISIDORO PIOVESAN e LIANDRE MARIA BARALDI** sobre o imóvel "FAZENDA GIRASSOL II", com área total de **517,4316ha** (quinhentos e dezessete hectares, quarenta e três ares, dezesseis centiares), localizado na Serra do Quilombo, município de Bom Jesus – PI, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus – PI com a **matrícula nº 2.719, ficha 539, do Livro 02-A-3**.

Nos termos do Decreto Estadual nº 18.806/2020, intime-se o interessado para manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sua opção pela forma de pagamento da obrigação.

Após manifestação da parte, determino à DAFIN a geração dos boletos e dos documentos de arrecadação.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Despacho nº 2185/2020/INTERPI-PI/P/J/ASSES
Processo nº 00071.000775/2019-60
Interessados: ELIEZER DEVEZA MENDES
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Analisando os autos, verifico que o Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI emitiu despacho recomendando a adoção de algumas providências.

Por serem absolutamente indispensáveis ao prosseguimento do feito, acolho a manifestação da Procuradoria Jurídica e **determino:**

i) o cumprimento, pelos setores do INTERPI, do despacho;

ii) a intimação da parte interessada para cumprir as diligências sob sua responsabilidade no prazo de 15 (quinze) dias da intimação.

Publique-se. Intime-se.

Cumpridas as formalidades, devolvam-me os autos.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

TERMO DE ANUIÊNCIA

TERMO Nº 8/2019/INTERPI

O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual criada pela Lei nº 3.783/80, sediada na Rua Lisandro Nogueira, nº 1.554, Centro, Teresina, Piauí, por meio do seu Diretor-geral, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para todos os fins de direito, que a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ESPORTES DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.793.590/00011-70, sediada na Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco "G", 2º andar, Teresina-PI, tem a autorização desta autarquia para proceder com a construção e implantação de uma Quadra Poliesportiva no município de Isaías Coelho, Comunidade São Domingos.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 736/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.001537/2019-71
INTERESSADOS: MARILES APARECIDA KASPCHAK SCHIMITT
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por **MARILES APARECIDA KASPCHAK SCHIMITT e JORGE SCHIMITT**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "CHAPADÃO DA ESTIVA- LOTE 09", com área total de **214,1714 ha** (duzentos e quatorze hectares, dezessete ares e quatorze centiares), no município de Uruçuí- PI.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia.

Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançados no opinativo.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A regularização fundiária rural tem como finalidade por termo à vetusta problemática das ocupações irregulares de terras públicas.

Desse modo, diante de situações fáticas consolidadas, o Estado, em nome da segurança jurídica, confere ao ocupante precário o direito de adquirir o domínio definitivo do imóvel público, desde que atendidas as condições estabelecidas em lei.

No caso, o requerente pretende legitimar, mediante compra, sua ocupação em uma gleba de propriedade do Estado do Piauí descrita no processo. O Parecer Jurídico nº 288/2020 (0726054), cotejando as premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opina pelo deferimento do pedido, aplicando-se a legitimação trazida pela Lei nº 7.294/19, desde que atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica:

3.4 – Ausência de titulação anterior[art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19]

Em regra, o fato de o(s) requerente(s) já ter(em) sido beneficiado(s) com título de domínio em programa de reform agrária ou de regularização fundiária de área rural obsta, *prima facie*, o acolhimento do pedido de regularização. Te exigência visa impedir a desvirtuação do processo de regularização e as fraudes perpetradas por "ocupante profissionais".

O mesmo dispositivo legal prevê, porém, a possibilidade de o dirigente máximo do INTERPI afastar essa vedação desde que o faça de modo expresso e fundamentadamente:

"IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI."

Em vista disso, o setor competente do INTERPI deve certificar se os interessados já foram beneficiados com título de domínio. Em caso positivo, deve o Diretor-Geral justificar a não aplicação desse requisito legal para a situação em espécie, dada alguma especificidade, sob pena de indeferimento do pleito.

3.5 - Da área efetivamente explorada(art. 12, §3º, da Lei nº 7.294/19).

A lei somente permite ao ocupante regularizar a área efetivamente explorada, acrescendo a ela a reserva legal, no limite da lei.

Os Pareceres de Geonálise nº 99(00071.001537/2019-71) e 100(00071.001539/2019-61) apontam para uma área explorada na ordem de 210,326ha e 210,085ha, respectivamente, totalizando 420,411ha (quatrocentos e vinte hectares, quarenta e um ares e dez centiares).

A Lei Estadual nº 5.178/00, em seu art. 15, §2º, fixa em 30% o percentual mínimo de vegetação nativa a ser mantido no interior do imóvel rural a título de reserva legal. Logo, a partir dos dados da Geonálise, chega-se a uma área total passível de regularização no patamar de 600,5871, sendo 180,1761ha a título de reserva legal.

Se a área constante do memorial descritivo apresentado pela parte exceder a esses limites, desde o seja numa margem razoável - justificada pelas limitações da apanagem via imagem aérea -, o pedido pode ser deferido nos termos aviados pelo interessado. Em todo caso, a soma das áreas já tituladas e as pendentes de titulação relacionadas ao requerente não poderá exceder ao limite de 2.500ha, na forma do art. 13, §1º, da lei de regência.

3.6 - Outras disposições importantes

Em relação às demais exigências legais, o setor competente do INTERPI deve certificar nos autos que *ij) o imóvel não se enquadra como indisponível ou reservado(arts. 9º e 10º); iij) não há sobreposição a território reivindicado por povos ou comunidades tradicionais; e iiii) inexistem conflitos envolvendo a gleba estadual.*

Além disso, os requerentes devem Declarar que eles ou parentes de primeiro grau não exercem cargo, emprego ou função pública no INTERPI(art. 12, §1º, da Lei 7.294).

Em relação ao pagamento, devem ser seguidas as diretrizes consagradas nos arts. 18 a 20, da Lei 7.294, e no Decreto Estadual nº 18.712, de 11 de dezembro de 2019.

III - CONCLUSÃO

Isso posto, com arrimo nos fundamentos acima alinhavados, opino pelo possibilidade de deferimento do pedido, desde que atendidas integralmente as ressalvas lançadas nos tópicos 3.4, 3.5 e 3.6 deste parecer.

À apreciação superior, na forma do art. 20, parágrafo único, da LC 56/15(LOPGE), o qual condiciona a produção de efeitos do opinativo à sua aprovação pelo Procurador-Geral do Estado.

Teresina-PI, 06 de outubro de 2020.

FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS

PROCURADOR DO ESTADO

CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA DO INTERPI

2.1 - Ressalva 3.4

Nos termos da Certidão DIPATRI id 1354541, da lavra da Diretora de Patrimônio Imobiliário do Estado, os interessados não foram beneficiados com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural.

2.2 - Ressalva 3.5

Acolho os argumentos dos interessados na petição de id 1316061 de que a área pretendida engloba as áreas de exploração e suas respectivas reservas, cumprindo sua função social e sendo ambientalmente preservada.

2.3 - Ressalva 3.6

Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, no Parecer/Geonálise nº 314 (1383162), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA e constantes do Banco de Dados Geográfico do INTERPI, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas e tradicionais.

Sobre ocupação de cargo, emprego ou função pública no INTERPI, o interessado, em petição id 1316061, apresenta a declaração anexada. Verifico, ainda, que em requerimento de id 1645902, foi informado que o pagamento será efetuado à vista, consoante o item I, do Anexo Único, do Decreto Estadual nº 18.712/19.

III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico e por tudo que figura dos autos, DEFIRO o pedido de regularização fundiária, mediante compra, formulado por **MARILES APARECIDA KASPCIAK SCHIMITT** e **JORGE SCHIMITT**, e determino à **DAFIN** que emita o respectivo boleto para pagamento, considerando como parâmetros a área de **214,1714 ha** (duzentos e quatorze hectares, dezessete ares e quatorze centiares), e os valores definidos no Decreto Estadual nº 18.712, de 11 de dezembro de 2019.

Comprovado o pagamento e certificado o memorial descritivo, os autos devem ser encaminhados ao setor de titulação para as providências de estilo.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 239/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Lei Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregação dos titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

CONSIDERANDO a abertura do procedimento nº 00071.003941/2020-13, bem como o teor do despacho PJ id 0454837;

CONSIDERANDO as informações constantes da petição inicial do processo judicial (0002149-22.2006.4.01.4000), que trata de Ação Declaratória de Falsidade de Documento c/c Demarcação de Terras Particulares perante a Justiça Federal do Piauí ajuizada pela COMDEPI;

CONSIDERANDO o que consta na *Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 254*, ficha 1, do Livro 02, registrada no Serventia Extrajudicial de Ofício Único do município de Ribeiro Gonçalves – PI;

CONSIDERANDO que o Estado, como legítimo proprietário das terras públicas, realizou, através de entidades da Administração Indireta, Companhia de Desenvolvimento do Piauí – COMDEPI e Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, negócios jurídicos com particulares sobre parcelas do imóvel em questão;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar, na matrícula nº 254, os destaques das parcelas reconhecidas como legítimas, alienadas pela COMDEPI;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel:

MATRÍCULA: 2330, do livro de Registro Geral nº 002 da Serventia Extrajudicial de Ribeiro Gonçalves-PI
ESCRITURA: Cartório do 2º ofício as fls. 09/3v do livro nº 02, datada de 23/10/1984
ÁREA: 367,8775 ha
INTERESSADO: Horácio de Macedo Parente (falecido); Antônia Santos Parentes (inventariante)
MUNICÍPIO/UF: Ribeiro Gonçalves /PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial do Cartório de Ribeiro Gonçalves solicitando a CIT da matrícula correspondente e de todas as decorrentes, bem como o traslado da escritura subjacente. Nos casos de escritura lavrada em serventia diversa da situação do imóvel, deve ser dirigido ofício ao Cartório de origem solicitando o traslado da escritura;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

d) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 239/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Lei Estadual nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

CONSIDERANDO a abertura do procedimento nº 00071.003941/2020-13, bem como o teor do despacho PJ id 0454837;

CONSIDERANDO as informações constantes da petição inicial do processo judicial (0002149-22.2006.4.01.4000), que trata de Ação Declaratória de Falsidade de Documento c/c Demarcação de Terras Particulares perante a Justiça Federal do Piauí ajuizada pela COMDEPI;

CONSIDERANDO o que consta na *Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 254*, ficha 1, do Livro 02, registrada no Serventia Extrajudicial de Ofício Único do município de Ribeiro Gonçalves – PI;

CONSIDERANDO que o Estado, como legítimo proprietário das terras públicas, realizou, através de entidades da Administração Indireta, Companhia de Desenvolvimento do Piauí – COMDEPI e Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, negócios jurídicos com particulares sobre parcelas do imóvel em questão;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar, na matrícula nº 254, os destaques das parcelas reconhecidas como legítimas, alienadas pela COMDEPI;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel.

MATRÍCULA: 2330, do livro de Registro Geral nº 002 da Serventia Extrajudicial de Ribeiro Gonçalves-PI
ESCRITURA: Cartório do 2º ofício as fls. 09/3v do livro nº 02, datada de 23/10/1984
ÁREA: 367,8775 ha
INTERESSADO: Horácio de Macedo Parente (falecido); Antônia Santos Parentes (inventariante)
MUNICÍPIO/UF: Ribeiro Gonçalves /PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial do Cartório de Ribeiro Gonçalves solicitando a CIT da matrícula correspondente e de todas as decorrentes, bem como o traslado da escritura subjacente. Nos casos de escritura lavrada em serventia diversa da situação do imóvel, deve ser dirigido ofício ao Cartório de origem solicitando o traslado da escritura;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

d) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 232/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Lei Estadual nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

CONSIDERANDO a abertura do procedimento nº 00071.003941/2020-13, bem como o teor do despacho PJ id 0454837;

CONSIDERANDO as informações constantes da petição inicial do processo judicial (0002149-22.2006.4.01.4000), que trata de Ação Declaratória de Falsidade de Documento c/c Demarcação de Terras Particulares perante a Justiça Federal do Piauí ajuizada pela COMDEPI;

CONSIDERANDO o que consta na *Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 254*, ficha 1, do Livro 02, registrada no Serventia Extrajudicial de Ofício Único do município de Ribeiro Gonçalves – PI;

CONSIDERANDO que o Estado, como legítimo proprietário das terras públicas, realizou, através de entidades da Administração Indireta, Companhia de Desenvolvimento do Piauí – COMDEPI e Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, negócios jurídicos com particulares sobre parcelas do imóvel em questão;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar, na matrícula nº 254, os destaques das parcelas reconhecidas como legítimas, alienadas pela COMDEPI;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel.

MATRÍCULA: 2277, do livro de Registro Geral nº 002 da Serventia Extrajudicial de Ribeiro Gonçalves-PI
ESCRITURA: Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Ribeiro Gonçalves, as fls.97/99N livros nº12, datado de 21/05/2003
ÁREA: 1.090,0000 ha
INTERESSADO: Mineração Ouro Branco LTDA
MUNICÍPIO/UF: Baixa Grande do Ribeiro/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial do Cartório de Ribeiro Gonçalves solicitando a CIT da matrícula correspondente e de todas as decorrentes, bem como o traslado da escritura subjacente. Nos casos de escritura lavrada em serventia diversa da situação do imóvel, deve ser dirigido ofício ao Cartório de origem solicitando o traslado da escritura;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

d) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 677/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.000736/2019-62
INTERESSADOS: LEONIDAS TAVARES DA SILVA JUNIOR
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por LEONIDAS TAVARES DA SILVA JUNIOR, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "xxxxxxx", com área total de XXXXX ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingue o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público**;

b) **expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel**;

c) **expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel**;

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 155/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de **fiscalização de utilização indevida de imóvel público**.

IMÓVEL: CHAPADÃO DA SERRA DO CAITITU
ÁREA: 599,5567 ha
INTERESSADO: LEONIDAS TAVARES DA SILVA JUNIOR
CPF: 996.795.073-00
MUNICÍPIO/UF: CURRAIS/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) **expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise**;

b) **expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele**;

c) **anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 105

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CONSIDERANDO a exigência da Resolução CGFR nº 003/2020, que versa sobre pagamentos indenizatórios;

CONSIDERANDO ainda que a presente dívida advém de Termo de cooperação assinado entre a SEID e o INTERPI (id 0080274) no ano de 2016;

RECONHEÇO a dívida junto ao Sr. Francisco da Costa Araújo Filho, inscrito no Cadastro Pessoa Física – CPF sob nº 101.580.493-49, residente e domiciliado na Rua Tomaz Tajra, nº 1809, apto. 900, Bairro Jôquei Clube, Teresina, Piauí, referente ao pagamento indenizatório decorrente da Locação do Imóvel no qual se localiza a sede desta unidade gestora, situado na Rua Lizandro Nogueira, nº 1554, Centro/Norte, Teresina, Piauí, no período de setembro, outubro, novembro e dezembro (do dia primeiro ao quinto) do ano de 2018, totalizando o valor de R\$ 85.785,22 (oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Informo que o passivo terá natureza de despesa 3.3.90.92-36, em consonância com a Lei n.º 6.928/16 e o artigo 37 da Lei n.º 4.320/64.

Teresina, 21 de julho de 2021.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 1183

Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Segunda-feira, 26 de julho de 2021 • Nº 158

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0470/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 15 DE JULHO DE 2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no

Processo nº 2020.04.1374P.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARLENE PONTES RODRIGUES NASCIMENTO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível III, matrícula nº 0837270, portador do CPF nº 514.451.663-72 e do PIS/PASEP nº 17054215085, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.129,61 (Quatro mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.108,91
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$20,70
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.129,61

PORTARIA GP Nº: 0647/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 28 DE MAIO DE 2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no

Processo nº 2021.04.0455P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **CELIA MARIA SILVA DE SOUSA DAMASCENO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0771708, portador do CPF nº 347.532.903-44 e do PIS/PASEP nº 17054183647, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.199,60 (Quatro mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.108,91
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$90,69
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.199,60

PORTARIA GP Nº: 0940/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 19 DE JULHO DE 2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo SEI nº 00227.001347/2021-58, TC nº 000892/2021, e Processo nº 2020.04.0545P, RESOLVE:**

- 1 - **ANULAR** a Portaria de Nº 1145/2020, datada de 05/06/2020, publicada no Diário Oficial Nº 133, datado de 20/07/2020, em razão de a fundamentação não estar correta, pois o art. 49 não é da EC nº 54/19, mas sim do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/19.
- 2 - **CONCEDER**, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, ao segurado(a) **MÁRIO BRITO GOMES**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, PADRÃO C, matrícula nº 083380X, portador do CPF nº 308.226.531-68 e do PIS/PASEP nº 12109803195, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com os proventos de R\$ 1.171,38 (Mil, cento e setenta e um reais e trinta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.149,78
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$21,60
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.171,38

PORTARIA GP Nº: 0928/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 14 DE JULHO DE 2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0518P.**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA ESPEDITA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0183016, portador do CPF nº 130.327.203-20 e do PIS/PASEP nº 17003155557, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, mesmo tendo sido atingido(a) pela compulsória, (a) requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 1.167,65 (Mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.110,05
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$57,60
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.167,65

PORTARIA GP Nº: 0906/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 08 DE JULHO DE 2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.0542P.**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA LUZIA LOPES DE ARAÚJO FORTES**, ocupante do Grupo Funcional Analista Area Fim, cargo de ENGENHEIRO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0050890, portador do CPF nº 168.472.374-49 e do PIS/PASEP nº 17018459085, do quadro de pessoal do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 10.772,59 (Dez mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 19 DA LEI Nº 6.846/16 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$8.185,06
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI 6.846/16	ART. 20 DA LEI Nº 6.846/16	R\$2.226,31
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 22 DA LEI Nº 6.846/16	R\$361,22
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$10.772,59

PORTARIA GP Nº: 0939/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 19 DE JULHO DE 2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.01.0282P.**

RESOLVE, formalizar a **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme o valor do benefício médio individual, conforme o Art.40, § 1º, II da CF/88 com redação da EC 41/2003, sem paridade ao Segurado(a) **FRANCISCO SOTERO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de VIGILANTE, Classe A, matrícula nº 023258-X, portador do CPF nº 131.488.423-91 e do PIS/PASEP nº 10805379913, do quadro de pessoal do(a) INSTITUTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, com proventos de **R\$669,30** (Seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) mensais.
A concessão do benefício tem efeitos retroativos, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingiu a idade limite de permanência no serviço ativo, de acordo com o Art. 133, da LC Nº 13/94, qual seja 20/02/2003, e deverá ser reajustado na forma estipulada pelo Decreto Nº 16.450/2016.
De acordo com o Art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
8.123 / 12.775 (63.5851%) DE R\$ 415,80 DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 e Art. 62 da O.N. nº 02/09		R\$ 669,30
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$669,30

PORTARIA GP Nº: 0927/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 14 DE JULHO DE 2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0088P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **PAULO HENRIQUE ALVES DE SOUSA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0445525, portador do CPF nº 183.544.673-68 e do PIS/PASEP nº 17003202806, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.146,03 (Mil, cento e quarenta e seis reais e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.110,05
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$35,98
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.146,03

PORTARIA GP Nº: 0925/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 13 DE JULHO DE 2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0196P**.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado **JOÃO BATISTA DE MACEDO SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0782556, portador do CPF nº 111.967.708-40 e do PIS/PASEP nº 12285157497, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.203,54 (Quatro mil, duzentos e três reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.108,91
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$94,63
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.203,54

PORTARIA GP Nº: 0724/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 10 DE JUNHO DE 2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento ao Mandado de Segurança de nº 2017.0001.0033-80-7, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e Parecer da PGE/CJ nº 126/2020(CJ-SEADPREV), e o que consta no **Processo Nº 2019.04.2352P**

RESOLVE, **CONCEDER** de forma sub judice, de acordo com a decisão judicial supracitada, e condicionada à permanência da mesma, e em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, garantida a paridade, ao Segurada **ROSALBA PIRES DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA, Classe ESPECIAL, matrícula nº 0088226, portador do CPF nº 038.656.573-20 e do PIS/PASEP nº 10023355449, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos de R\$ 7.584,79 (Sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	L.C. Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, III, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$7.505,59
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$79,20
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$7.584,79

PORTARIA GP Nº: 0938/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 16 DE JULHO DE 2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.0539P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, a Segurada **MARIA DOS REMÉDIOS ALBANO FONTES**, ocupante do Grupo Ocupacional do Nível Superior, cargo de ENFERMEIRO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 042411X, portador do CPF nº 158.224.603-30 e do PIS/PASEP nº 12073956884, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 5.114,49 (Cinco mil, cento e catorze reais e quarenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$4.913,39
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$153,10
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$48,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.114,49

PORTARIA GP Nº: 0858/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 19 DE JULHO DE 2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1461P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, à Segurada **ANGÉLICA MARIA SOARES DE SOUSA AQUINO**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0246719, portador do CPF nº 077.092.343-72 e do PIS/PASEP nº 10628766103, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.767,80 (Mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.731,80
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.767,80

PORTARIA GP Nº: 0690/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 13 DE JULHO DE 2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.0974P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOÃO RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, PADRÃO E, matrícula nº 0245020, portador do CPF nº 145.417.503-68 e do PIS/PASEP nº 17003170475, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, com proventos de R\$ 1.167,65 (Mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.110,05
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$57,60
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.167,65



PORTARIA GP Nº: 0949/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 20 DE JULHO DE 2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0717P**.

RESOLVE: HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 1665/2021, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 30/06/2021, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9164 de 01/07/2021 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO**, matrícula Nº 02064081, ocupante do cargo de DESEMBARGADOR, com os proventos de R\$35.462,22 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 7.169/2018.

PORTARIA GP Nº: 0904/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 19 DE JULHO DE 2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.03.1456P**.

RESOLVE, conforme o Art. 40, §1º, inciso I da CF/88 c/c Art. 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012, garantida a paridade, **CONCEDER** benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com proventos integrais, calculados a partir da última remuneração, ao Segurado (a) **ADÃO VIEIRA DO VALE**, ocupante do cargo de TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, Classe ESPECIAL, Referência C, matrícula nº 0417076, portador do CPF nº 244.347.603-00 e do PIS/PASEP nº 17019398020, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos mensais de R\$ 9.290,65 (Nove mil, duzentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6933/16	R\$5.690,65
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADADAÇÃO	DECISÃO JUDICIAL (PROCESSO Nº 0750575- 61.2021.8.18.0000)	R\$3.600,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 9.290,65

PORTARIA GP Nº: 0778/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 17 DE JUNHO DE 2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2017.04.1077P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) **CLÉA MARIA BESSA SILVEIRA BACURAU**, ocupante do cargo de ANALISTA PESQUISADOR, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0058963, portador do CPF nº 067.155.913-34 e do PIS/PASEP nº 10073430851, do quadro de pessoal do(a) FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ - CEPRO, com proventos de R\$ 5.354,99 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 15 DA LEI Nº 6.471/13 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$4.913,39
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$384,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$57,60
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.354,99

PORTARIA GP Nº: 0916/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 20 DE JULHO DE 2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, em cumprimento ao Processo nº: 0819070-28.2021.8.18.0140 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e considerando o que consta nos Processos: SEI nº: 00003.002326/2021-84 e SISPREV nº: 2020.04.0329P. RESOLVE: **CONCEDER**, *sub judice*, de acordo com a decisão judicial supracitada, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, e em conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, ao Segurado (a) **MARIA ISMAR PEREIRA JORGE**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 Horas, Classe A, Nível IV, matrícula nº 0672670, portador do CPF nº 096.882.773-04 e do PIS/PASEP nº 10683055124, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.124,04 (Três mil, cento e vinte e quatro reais e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.040,39
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$9,60
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$74,05
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.124,04

PROCESSO Nº 00227.001401/2021-65
PORTARIA GP Nº: 0952/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 20 DE JULHO DE 2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Ofício nº 318/2021 - SS/DCP do Tribunal de Contas do Estado - Processo Nº 2017.04.2230P, referente ao TC-004116/18. RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 234, datada de 17/01/2018, publicada no Diário Oficial Nº 22, datado de 31/01/2018, que concedeu de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, com paridade, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, em favor de **MARIA IZAURA MENDES DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível I, matrícula nº 0755257, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, **excluindo a verba Complemento da Tabela Discriminatória dos Proventos Mensais da segurada e incluindo esse valor na verba Vencimento**, da seguinte forma:

Onde se lia:

Leia-se:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC. Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 3º, ANEXO III E IV LEI Nº 7.081/17	R\$3.509,52
COMPLEMENTO	ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$40,36
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC. 71/06	R\$81,90
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.631,78

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC. Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 3º, ANEXO III E IV LEI Nº 7.081/17	R\$3.549,88
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC. 71/06	R\$81,90
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.631,78

PORTARIA GP Nº: 0935/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 15 DE JULHO DE 2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0015P**.
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, a Segurada **OLENITA FERREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0076309, portador do CPF nº 054.985.113-53 e do PIS/PASEP nº 10072170783, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 4.937,03 (Quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$4.913,39
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$23,64
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.937,03

PORTARIA GP Nº: 0873/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 04 DE JULHO DE 2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no

Processo nº 2021.04.0490P.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **LÚCIA DIAS DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível I, matrícula nº 0958662, portador do CPF nº 217.066.893-49 e do PIS/PASEP nº 17027819552, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.835,23 (Três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.835,23
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.835,23

PORTARIA GP Nº: 0644/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 28 DE MAIO DE 2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no

Processo nº 2021.04.0505P.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DOS REMÉDIOS LUZ**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível II, matrícula nº 0846309, portador do CPF nº 228.142.483-91 e do PIS/PASEP nº 17024469356, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.969,80 (Três mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.926,43
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.969,80

PORTARIA GP Nº: 0776/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 20 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no

Processo nº 2021.04.0184P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA ARAÚJO COELHO SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível III, matrícula nº 0993255, portador do CPF nº 287.788.393-00 e do PIS/PASEP nº 12117338978, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.017,68 (Quatro mil, dezessete reais e sessenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	RS4.017,68
PROVENTOS A ATRIBUIR		RS4.017,68

PORTARIA GP Nº: 0610/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 21 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.0756P.**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado **FRANCISCO SOBRAL DA COSTA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº: 0005991, portador do CPF nº: 228.154.223-87 e do PIS/PASEP nº: 17020843784, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, com proventos de R\$ 1.153,25 (Mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	RS1.110,05
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	RS43,20
PROVENTOS A ATRIBUIR		RS1.153,25

PORTARIA GP Nº: 0922/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 15 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2018.02.1583P.**

RESOLVE, conforme o Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, sem paridade **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme o valor do benefício médio individual, a Segurada **FRANCISCA DAS CHAGAS MONTEIRO DE MELO**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe I, Padrão C, matrícula nº 1596519, portador do CPF nº 287.951.993-49 e do PIS/PASEP nº 19023097869, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de **R\$998,00** (Novecentos e noventa e oito reais) mensais.

De acordo com o Art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
(5.018 / 10.950 (45,8265%) DE R\$ 1.070,91) DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 e Art. 62 da O.N. nº 02/09		RS 490,76
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL		R\$507,24
PROVENTOS A ATRIBUIR		RS 998,00

Diário Oficial

24



Teresina(PI) - Segunda-feira, 26 de julho de 2021 • Nº 158

PORTARIA GP Nº: 0963/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 22 DE JULHO DE 2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.0487P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **INEIDE MARIA FERREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0218421, portador do CPF nº 133.454.943-53 e do PIS/PASEP nº 17003148844, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.875,80 (Mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.731,80
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$96,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$48,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.875,80

PORTARIA GP Nº: 0964/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 22 DE JULHO DE 2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1006P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, a Segurada **MARIA DAS DORES VIEIRA DE LISBOA**, ocupante do Grupo Ocupacional Nível Auxiliar, cargo de ATENDENTE, Classe III, Padrão D, matrícula nº 0359700, portador do CPF nº 273.442.823-72 e do PIS/PASEP nº 17026395104, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.554,66 (Mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$1.541,90
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$12,76
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.554,66

PORTARIA GP Nº: 0959/2021 – PIAUIPREV TERESINA, 22 DE JULHO DE 2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1139P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ANTONIÊTA GOMES BARROSO**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, PADRÃO E, matrícula nº 0189693, portador do CPF nº 327.969.603-82 e do PIS/PASEP nº 17045537997, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.761,80 (Mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.731,80
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$30,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.761,80

Of. 418

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 938/2021

Teresina(PI), 20 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscais do Contrato, celebrado por esta Secretaria, qual seja, Contrato Nº **064/2021 (GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA)** o qual têm por objeto **serviços de tecnologia da informação e comunicação para fornecimento, implantação, integração e manutenção em regime “turnkey” de solução de DATA CENTER pré-fabricado, Outdoor DC PFO, com aderência e certificado ao nível III da norma TIA 942 (TIER III) por órgão certificador nacional ou internacional, sendo a solução composta de 01 (uma) unidade completa, sendo escalar, móvel sem desmonte com garantia, suporte e movimentação física (moving) de equipamentos, servidores e ativos de rede do atual DATA CENTER, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital**, os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA FERREIRA	GESTORA	349143-9	716.249.020-49
ADRIANO MOURA MACEDO	FISCAL	178383-1	910.389.953-53
CHARLES PORTO SILVA	FISCAL	170391-9	801.618.553-34
MARISE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	FISCAL	000034-5	648.163.543-87

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013. Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 20 de julho de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 137



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 984/2021

Teresina(PI), 23 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestor e fiscais do Contrato, celebrado por esta Secretaria, qual seja, Contrato Nº **067/2021 (BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA)** o qual têm por objeto **Contratação de empresa para o fornecimento de renovação com upgrade tecnológico de solução integrada de Firewall Next Generation para atender às necessidades das escolas da rede estadual de ensino e da sede desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI**, os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA FERREIRA	GESTOR	349143-9	716.249.020-49	(86) 98833-0622	ricardoferreira@seduc.pi.gov.br
ADRIANO MOURA MACEDO	FISCAL	178383-1	910.389.953-53	86 99912-9100	adrianomacedo@seduc.pi.gov.br
ROGERIO DE CASTRO E CASTRO	FISCAL	800392-X	791.505.193-87	86 99860-8619	rogeriocastro@seduc.pi.gov.br
WELLINGTON LUCAS DE MELO RIBEIRO	FISCAL	806142-4	049.619.813-03	86 99993-8780	wellington_lucas11@hotmail.com

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 23 de julho de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação
Of. 149

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV/PI

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 121/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV/PI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, §6º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015.

CONSIDERANDO o contido nos autos do **Processo Administrativo SEI Nº 00095.000085/2021-57**, cujo o objeto é a solicitação de Delegação de Competência à **Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEADPREV/PI** para realização de Procedimento Licitatório específico, para atender necessidade da **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEJUS-PI**.

CONSIDERANDO a Competência Legal da SEADPREV/PI, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a Competência **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEJUS-PI**, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de equipamentos odontológicos necessários para efetivo funcionamento de 16 (dezesesseis) consultórios odontológicos, no Documento- SEI 1571122.

Parágrafo Único. A Competência Legal referida no caput deste artigo é extensível aos procedimentos de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos no art. 1º desta Portaria.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização, organização processual e controle competem a da **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEJUS-PI** bem como publicação dos atos e controle final desse Procedimento Licitatório, devendo a Homologação ser realizada pela a **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEJUS-PI**.

Art. 3º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos Processos de Prorrogação de Vigência dos Contratos **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEJUS-PI**, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência-SEADPREV/PI.

Art.4º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.5º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por Razão de Natureza Legal ou Fática que enseje preservação do Interesse Público.

Art. 6º Fica condicionado os Termos da presente Delegação à prévia análise do Procedimento Licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 7º Após a realização do Procedimento Licitatório o Órgão poderá encaminhar o resultado da Licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV/PI, para acompanhamento, controle e posterior Incorporação, se for o caso, conforme alíneas “f” e “j”, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.



Parágrafo Único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de Procedimento Licitatório Delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do Certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ
Of. 1765

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 032/2021/NC/SEJUS/PI

Sindicância Investigativa nº 032/2021/NC/SEJUS/PI
Processo SEI nº 00095.000766/2021-15

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,
no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

E, tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar CÍCERO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, agente penitenciário, matrícula nº 269938-9, **PAULA SANTOS BARBOSA PRADO,** agente penitenciário, matrícula nº 269945-1 e **FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAÚJO FILHO,** agente penitenciário, matrícula nº 030276-7, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo em epígrafe, consoante Ofício nº 604/2021/SEJUS-PI/GAB/DUAP, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos

Art. 2º - Conceder à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos;

Art. 3º - Dispensar os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.
Teresina (PI), 07 de julho de 2021.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado de Justiça do Piauí
Of. 656

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ

PORTARIA HEMOPI/DG/Nº022/2021

Teresina/PI, 22 de julho de 2021.

Acrescenta contratos ao rol de competência da **Comissão de Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços do HEMOPI.**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI, no uso de suas prerrogativas legais, ainda com esteio na Lei Federal nº 8.666/93 e sob orientação da Controladoria Geral do Estado do Piauí – CGE/PI,

RESOLVE:

Art. 1º – Incluir ao rol de competência da **Comissão de Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços do HEMOPI** (criada e disciplinada pela Portaria HEMOPI/DG/Nº02/2019 – DOE/PI 115, de 19.06.2019), os seguintes contratos administrativos:

Membros	Contratos
- AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS JUNIOR, Supervisor de Serviços Estruturantes, matrícula funcional nº 024959-9 (titular);	- Contrato nº 012/2019/HEMOPI (2º ADITIVO)/ Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores/ Contratado: TK ELEVADORES DO BRASIL LTDA/ CNPJ: 90.347.840/0057-72;
- FRANCISCO TORRES DA SILVA, matrícula funcional nº 024702-2 (titular).	- Contrato nº 015/2019/HEMOPI (2º ADITIVO)/ Objeto: Locação de imóvel/ Contratado: ANTÔNIO PORTELA BARBOSA FILHO/ RG Nº 122.086 SSP/PI/ CPF Nº 152.327.603-78;
	- Contrato nº 019/2020/HEMOPI (1º ADITIVO)/ Objeto: Locação de imóvel/ Contratado: ANTÔNIO PORTELA BARBOSA FILHO/ RG Nº 122.086 SSP/PI/ CPF Nº 152.327.603-78.

§1º - Compete à Comissão cumprir as determinações disciplinadas nos **Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,** bem como atender as orientações emanadas da **Controladoria Geral do Estado do Piauí – CGE/PI.**

§2º - Por meio de seus membros, a Comissão deve, **em conjunto,** promover e subscrever o **Checklist de Acompanhamento e o Relatório de Fiscalização Mensal,** conforme modelos disponibilizados pela CGE/PI.

§3º - A Comissão deve ainda anotar em **registro próprio** todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do HEMOPI.

Jurandir Martins dos Santos Filho
Diretor Geral – HEMOPI
Of. 194

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ - SEADPREV

PORTARIA GAB. SEADPREV Nº 133/2021

TERESINA (PI), 26 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 17, II, 19, I, 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os arts. 19, parágrafo único, da Lei Estadual nº 3963/84, e art. 35, II, b, da Lei Estadual nº 28/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir **COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS OU ANTIECONÔMICOS AO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**, composta pelos membros abaixo discriminados, para sob a presidência do primeiro, praticar os atos pertinentes à realização de alienação de bens:

I – EFETIVOS:

- Leticia Rocha Pires Ferreira Nogueira, – Matrícula nº 355450-3
- Edilson Rabelo dos Reis – Matrícula nº 000467-7
- Ángelo Mateus Cornélio da Silva – Matrícula nº 352919-3
- Fransinete Mendes Ribeiro – Matrícula nº 000831-1

II – SUPLENTE:

- Enilton Fernandes de Sousa – Matrícula nº 340732-2
- 000811-7 Ruben Fernando Coqueiro de Carvalho – Matrícula nº

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretário de Administração e Previdência

Of. 1566

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 132/2021

Teresina (PI), 25 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 17, II, 19, I, 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os arts. 19, parágrafo único, da Lei Estadual nº 3963/84, e art. 35, II, b, da Lei Estadual nº 28/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS OU ANTIECONÔMICOS AO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**, composta pelos membros abaixo discriminados, para sob a presidência do primeiro, praticar os atos pertinentes à realização de alienação de bens:

I – EFETIVOS:

- Leticia Rocha Pires Ferreira Nogueira, – Matrícula nº 355450-3
- Edilson Rabelo dos Reis – Matrícula nº 000467-7
- Ángelo Mateus Cornélio da Silva – Matrícula nº 352919-3
- Fransinete Mendes Ribeiro – Matrícula nº 000831-1

II – SUPLENTE:

- Enilton Fernandes de Sousa – Matrícula nº 340732-2
- 000811-7 Ruben Fernando Coqueiro de Carvalho – Matrícula nº

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 1565

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE-PI

Av. Senador Arêa Leão nº 1650 Térreo - Bairro Jockey Club, Teresina-PI, CEP 64049-110
Telefone - <http://www.pge.pi.gov.br>

Portaria Nº 90, de 26 de julho de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e as que lhe são conferidas pelos artigos 8-B, incisos I, II, IV e VII c/c 6º, 37, 38, 40 e 41 da Lei Complementar Estadual nº 56, de 1º de novembro de 2005 e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo e designar Comissão de Avaliação para o fim de confirmação em sede de Estágio Probatório do Procurador do Estado do Piauí Substituto – Marcelo Sekeff Budaruiche Lima, que nesta data já cumpriu o requisito de tempo - três anos de exercício no cargo de referenciado.

Art. 2º. Compor a aludida Comissão de Avaliação e Confirmação de Estágio Probatório com os membros adiante nominados, todos Procuradores do Estado do Piauí de 4ª. Classe:

Presidente: João Batista de Freitas Júnior – Corregedor Geral da PGE-PI

Membro: Raimundo Alves Ferreira Gomes Filho

Membro: Augusto Cesar de Oliveira Sinimbú

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Eulálio Nunes

Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos do Estado do Piauí

Of. 474

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – SEFAZ/PI

SELEÇÃO BASEADA NAS QUALIDADES DO CONSULTOR- SQC Nº 02.2021

Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil – PROFISCO II - Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí – PRODAF- Contrato nº: 4460/OC-BR - BID

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço técnico especializado de consultoria para a implantação de procedimentos de Educação à Distância – EAD na Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI, compreendendo a sua implantação e customização na plataforma de software livre Moodle, a produção de cursos, a capacitação da equipe e a elaboração de vídeos tutoriais.



MODALIDADE: SELEÇÃO BASEADA NAS QUALIDADES DO CONSULTOR – SQC ° 02.2021

PRAZO FINAL PARA ENTREGA DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: Até às 13:30 h do dia 13/08/2021.

AS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DEVERÃO SER ENVIADAS PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO: **E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PIAUÍ/COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO. Av. Pedro Freitas s/nº, Bloco C, Térreo, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, CEP: 64.018/200. Teresina/PI/BRASIL. Telefone: (55) 86-3216-9600, Ramal: 2301. E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: No endereço acima ou pelo portal eletrônico: www.sefaz.pi.gov.br/ **E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br**

OBS: A Manifestação de Interesse na íntegra está disponível no site da SEFAZ: www.sefaz.pi.gov.br/licitação.

Teresina (PI), 26 de Julho de 2021.

Dalva Leal Soares Tourinho
Presidente CEL/SEFAZ

Visto:

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 140

AVISO DE RESULTADO **COMPARAÇÃO DE PREÇOS N.º 09/2021**

Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil – PROFISCO II - Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí – PRODAF- Contrato n.º: 4460/OC-BR – BID.

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, através da Comissão Especial de Licitação - CEL, torna público o Resultado da Comparação de Preços nº 09/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução da Reforma do prédio onde funciona o Posto Fiscal Corinto Matos, no município de Marcolândia, da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI, tendo sido declarada vencedora a empresa **CONSTRUTORA M & CARVALHO LTDA - EPP, CNPJ N.º 14.506.715/0001-25**, por ter apresentado Proposta de Preços válida no valor de **R\$ 616.683,35** (seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme regras contidas na GN 2349-9 (BID) e ter apresentado todos os documentos de habilitação conforme Edital.

Teresina, 26 de julho de 2021.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário de Fazenda

Of. 142

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 04/2021	
Nº do processo SEI	Sei nº 00002.004475/2021-98
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome da Contratada	EMPRESA UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ da Contratada	02.4298.558/0001-42
Resumo do objeto do aditivo	Rescisão Unilateral do Contrato nº04/2021, que tem como objeto Locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento de veículos em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, visando a atender as necessidades dos órgãos e entidades do Estado do Piauí.
Fundamento legal	A rescisão contratual deve-se ao fato de a contratada descumprir com as obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 8.1.2 do contrato original nº 04/2021. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art.79, inciso I, e art.77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula 11 do Contrato Originário.
Data de assinatura da rescisão	20 de julho de 2021.
Signatários do contrato	Pela Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE. Pela Contratada: PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZEDA E ALEXANDRE SAMPAIO SILVA.

Of. 1515

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DELEGADO
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021	
Número do Processo SEI	00308.000033/2021-38
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21003424
Fundamento legal	Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DE ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	200205
Contratado	G SOARES DE CARVALHO EIRELI
CNPJ Contratado	28.766.496/0001-28
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de mobiliário
Valor Global	R\$ 16.998,10 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e oito reais).
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000
Fonte de Recurso	210
Natureza de Despesa	44.90.52
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2020NR00155
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO01658

Maycon Danylo Araújo Monteiro
Diretor Geral
IMEPI

Of. 110

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJU/034/2017

PROCESSO SEI: nº 00016.000598/2021-09

OBJETO: Para estabelecer critérios com previsão contratual de recomposição e reequilíbrio dos preços dos materiais betuminosos a serem aplicados na Execução dos Serviços de Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) com banho diluído, na Rodovia PI-256, trecho: Entr. PI-257 (Curtimatá)/Morro Cabeça no Tempo, com extensão de 64,253 km, tendo como objetivo a separação dos insumos asfálticos dos serviços de pavimentação, a regulamentação da forma de cálculo dos índices de reajustamento compostos das misturas comerciais e a previsão do reequilíbrio econômico-financeiro e respectivos critérios de pagamento, decorrentes de acréscimos e decréscimos, conforme o caso, nos valores dos custos de aquisição dos materiais betuminosos pertinente ao Contrato PJU/034/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Instrução de Serviços nº 01/2021 – DER/PI e Decreto Estadual nº 19.841/2021.

DATA: 21 de julho de 2021.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CONSTRUTORA JUREMALTA. CNPJ: 05.802.590/0001-90.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Rafael Araújo Moura Fé Castro (Responsável Legal/Construtora Jurema Ltda).

Of. 031

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO PJU/016/2019

PROCESSO SEI: nº 00016.000476/2021-12

OBJETO: Para estabelecer critérios com previsão contratual de recomposição e reequilíbrio dos preços dos materiais betuminosos a serem aplicados na Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção da Malha Rodoviária Estadual compreendendo as Rodovias Estaduais, Acessos de Ligação, Anéis, Contornos e Arcos, do TD06 – Território de Desenvolvimento do Vale do Rio Guaribas que abrange as seguintes Rodovias: PI – 245; 242; 460; 379; 375; 227; 228; 229; 238; 455; 380; 142 e Ligação, trechos: Entr. BR 407/Itainópolis – 40km; Itainópolis/Vera Mendes – 19km; Entr. BR – 316/Santa Cruz do Piauí – 26km; Santa Cruz do Piauí/Paquetá – 11km; Entr. BR – 316/Paquetá – 23km; Picos/Aroeira do Itaim – 28km; Picos/Santana do Piauí – 18km; Sussupara/São José do Piauí – 20km; São José do Piauí/Inhuma – 43km; Picos/Sussupara/Bocaina – 18km; Bocaina/São João da Canabrava – 17km; São João da Canabrava/São Luís do Piauí – 4km; Entr. BR – 316/Francisco Santos – 14km; Entr. BR-020/Francisco Santos – 7km; Entr. BR-020/Monsenhor Hipólito – 18km; Entr. BR 316 (Campo Grande do Piauí)/Monsenhor Hipólito – 16 km; Entr. BR – 316/Alagoinha do Piauí – 19 km; Entr. BR 230/São Julião – 5km; Pio IX/Fronteiras – 34km; Entr. PI – 142/Fábrica de Cimento – 17km; Entr. BR 020/Pio IX – 40km; Fronteiras/Div. Território Rio Itaim – 16 km; Entr. BR – 316 (Campo Grande do Piauí)/Div. Terr. Rio Itaim – 19km; Vila Nova do Piauí/Pov. São João – 12 km; Picos/Pov. Tabatinga – 12km; Picos/Pov. Santa Luzia – 13km; Picos/Pov. Gameleira – 13km, com extensão total de 522,00 km, tendo como objetivo a separação dos insumos asfálticos dos serviços de pavimentação, a regulamentação da forma de cálculo dos índices de reajustamento compostos das misturas comerciais e a previsão do reequilíbrio econômico-financeiro e respectivos critérios de pagamento, decorrentes de acréscimos e decréscimos, conforme o caso, nos valores dos custos de aquisição dos materiais betuminosos pertinente ao Contrato PJU/016/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Instrução de Serviços nº 01/2021 – DER/PI e Decreto Estadual nº 19.841/2021.

DATA: 22 de julho de 2021.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA. CNPJ: 03.611.978/0001-88.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Francisco da Costa Araújo Neto (Responsável Legal/Construtora e Incorporadora Soma Ltda).

Of. 032

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO PJU/032/2019

PROCESSO SEI: nº 00016.000506/2021-82

OBJETO: Para estabelecer critérios com previsão contratual de recomposição e reequilíbrio dos preços dos materiais betuminosos a serem aplicados na Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção da Malha Rodoviária Estadual, compreendendo as Rodovias Estaduais, Acessos de Ligação, Anéis, Contornos e Arcos do TD05 – Território de Desenvolvimento Vale do Sambito, que abrange as seguintes Rodovias: PI – 120, 224, 225, 237, 469 e Ligação, trechos: Valença do Piauí/Lagoa do Sítio – 24 km; Valença do Piauí/Pimenteiras – 42 km; Entr. Br – 316 (Valença)/Novo Oriente do Piauí – 20 km; Novo Oriente do Piauí/Barra da Alcântara – 25 km; Barra do Alcântara/Várzea Grande – 17 km; Tanque do Piauí/Várzea Grande – 8 km; Várzea Grande/Francinópolis – 16 km; Francinópolis/Elesbão Veloso/Entr. BR 316 – 39 km; Entr. BR 316/Aroazes – 23 km; Entr. BR 316/São Miguel da Baixa Grande – 24 km; São Miguel da Baixa Grande/São Félix do Piauí – 11 km; São Félix do Piauí/Santa Cruz dos Milagres – 24 km; São Miguel da Baixa Grande/Prata do Piauí – 27 km; Entr. BR 316/Valença do Piauí – 5 km. Com extensão total de 295,00 km, tendo como objetivo a separação dos insumos asfálticos dos serviços de pavimentação a regulamentação da forma de cálculo dos índices de reajustamento compostos das misturas comerciais e a previsão de reequilíbrio econômico-financeiro e respectivos critérios de pagamento, decorrentes de acréscimos e decréscimos, conforme o caso, nos valores dos custos de aquisição dos materiais betuminosos pertinente ao Contrato PJU/032/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Instrução de Serviços nº 01/2021 – DER/PI e Decreto Estadual nº 19.841/2021.

DATA: 22 de julho de 2021.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELLI. CNPJ: 02.725.914/0001-45.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Leandro Machado Paço (Responsável Legal/Cerrado Engenharia Incorporadora Eirelli).

Of. 033

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/013/2019.

PROCESSO SEI: nº 00016.000682/2021-14

OBJETO: A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, pertinente à Aquisição de Água Mineral Natural, para atender as necessidades deste DER/PI.

VIGÊNCIA: Por mais 12 (doze) meses.

DATA DO ADITIVO: 26 de julho de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte de Recursos 100 – Recursos Ordinários; Projeto Atividade: 46.201.04.122.0010.2000 – Administração da Unidade; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Nº DA NOTA DE RESERVA: 2021NR00264

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: C.L.BESERRA & CIALTA - ME. CNPJ: 07.239.237/0001-79.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Carmêlio Lustosa Beserra (Representante Legal/C.L.Beserra & Cia Ltda - Me).

Of. 034

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/008/2019

PROCESSO SEI: nº 00016.000597/2021-56

OBJETO: Para estabelecer critérios com previsão contratual de recomposição e reequilíbrio dos preços dos materiais betuminosos a serem aplicados na Execução dos Serviços Remanescentes de Adequação, Duplicação, Melhoramento e Restauração na Rodovia BR – 343/PI, trecho Luís Correia – Entr. BR – 135 (B)/BR – 324 (b)/PI – 247 (B) (Bertolinia), sub-trecho Entr. BR – 226 (A)/PI – 325 (Altos) – Entr. BR – 226 (B)/BR – 316 (A) (Teresina), segmento: km 331,53 – km 341,20, com extensão de 9,67, tendo como objetivo a separação dos insumos asfálticos dos serviços de pavimentação, a regulamentação da forma de cálculo dos índices de reajustamento compostos das misturas comerciais e a previsão do reequilíbrio econômico-financeiro e respectivos critérios de pagamento, decorrentes de acréscimos e decréscimos, conforme o caso, nos valores dos custos de aquisição

Diário Oficial

30



Teresina(PI) - Segunda-feira, 26 de julho de 2021 • Nº 158

dos materiais betuminosos pertinente ao Contrato PJU/008/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Instrução de Serviços nº 01/2021 – DER/PI e Decreto Estadual nº 19.841/2021.

DATA: 26 de julho de 2021.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CONSTRUTORA JUREMALTA. CNPJ: 05.802.590/0001-90.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Rafael Araújo Moura Fé Castro (Responsável Legal/Construtora Jurema Ltda)

Eng.º José Dias de Castro Neto
 Diretor Geral do DER/PI

Of. 035

DEPARTAMENTO DE
 ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021	
Nº do processo SEI	00016.000182/2021-82
Modalidade de Licitação	Convite
tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante:	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI.
Objeto da Licitação	Execução dos Serviços de Recuperação em Revestimento Primário em pontos isolados na Estrada Vicinal, Rodovia PI -339, trecho: Entr. PI-113 (José de Freitas) / Povoado Vinagreira, totalizando 1.340,00 m e recuperação de 01 (um) buéiro no Km 21.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital.	As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, no 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-8084 e fax: (86) 3221-1409, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e no site do TCE/PI. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ R\$ 50,00 (cinquenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9, para custeio exclusivo da reprodução gráfica do edital e aquisição do CD do Projeto de Engenharia e Especificações Técnicas, coleta de dados da empresa interessada em participar do certame e comunicação dos esclarecimentos referente as questões atinentes a licitação. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, bem como depósitos com data anterior à publicação do Edital.
Data de abertura das propostas	05/08/2021, às 10:00 (dez) horas.
Valor global estimado	R\$ 211.290,63 (Duzentos e onze mil, duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos).
Dotação orçamentária	46.201.26.782.0008.2968
Fonte de recursos	100 – Recursos Ordinários 111 – Cota Parte da CIDE 116 – Op. de Credito Interna
Natureza da Despesa	4.4.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00247

Teresina (PI), 23 de julho de 2021.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
 Presidente da COPEL/DER/PI

Eng.º José Dias de Castro Neto
 Diretor Geral do DER/PI

DEPARTAMENTO DE
 ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021	
Nº do processo SEI	00016.000504/2021-93
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços
tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante:	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI.
Objeto da Licitação	Execução de Pavimentação em Paralelepípedos, Trecho: Ruas no Município de Sussuapara – PI com extensão total de 1.149,00 m.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital.	As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, no 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-8084 e fax: (86) 3221-1409, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e no site do TCE/PI. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ R\$ 50,00 (cinquenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9, para custeio exclusivo da reprodução gráfica do edital e aquisição do CD do Projeto de Engenharia e Especificações Técnicas, coleta de dados da empresa interessada em participar do certame e comunicação dos esclarecimentos referente as questões atinentes a licitação. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, bem como depósitos com data anterior à publicação do Edital.
Data de abertura das propostas	13/08/2021, às 10:00 (dez) horas.
Valor global estimado	R\$ 727.030,73 (Setecentos e vinte e sete mil, trinta reais e setenta e três centavos).
Dotação orçamentária	46.201.26.782.0008.1967
Fonte de recursos	100 – Recursos Ordinários 116 – Op. de Credito Interna
Natureza da Despesa	4.4.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00277

Teresina (PI), 23 de julho de 2021.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
 Presidente da COPEL/DER/PI

Eng.º José Dias de Castro Neto
 Diretor Geral do DER/PI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí

Portaria N.º DGE / 089 / 2021

Designa a Comissão Especial de Licitação (CEL) do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí com a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação denominada: **Concorrência nº. 017/2021.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CONSTITUIR uma Comissão Especial de Licitação (CEL/DER-PI) composta pelos membros: **Procurador Autárquico CLÓVIS PORTELA VELOSO** (Presidente), **Engº MATIAS FRANCISCO GOMES DE SALES** (membro), **Adv. MARCOS CARVALHO PORTELA SANTOS** (membro), e o **Engº DURVAL MENDES DE CARVALHO FILHO** (Suplente), para sob a presidência do primeiro, proceder ao recebimento, abertura, exame e julgamento da **Concorrência n.º 017/2021** que tem por objeto a contratação de empresa para Execução dos Serviços de Implantação da Terraplanagem e Revestimento Primário Compactado (e=15 cm), trecho: Povoado Barra do Bonito / Dom Inocêncio – PI, com extensão total de 51,78 km.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
DER-PI, em Teresina (PI), 23 de julho de 2021.

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI
Of. 360

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DO ESTADO DO PIAUÍ/ ATI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021.

Nº do Processo SEI: 00117.000379/2021-83.

Nº Automático de Contrato no SIAFE – PI: 21003324.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço.

Contratante: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.

Codificação da UG no SIAfe: 210204.

Contratada: LP Total Service.

CNPJ do Contratado: 10.846.808/0001-48

Resumo do objeto do Contrato: O objeto deste contrato é para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ao limite máximo de 60 (sessenta) meses, e ainda por mais 12 (doze) desde que justificado pela autoridade competente na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

Data de assinatura do contrato: 26 de julho de 2021.

Valor global: é de **R\$ 3.528.780,60** (três milhões quintetos e vinte e oito mil setecentos e oitenta reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos: 118.

Natureza da Despesa: 339039.

Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00092

Nº Nota Patrimonial no SIAFE: 2021RO01619

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela Contratante: Antônio Torres da Paz.

Pela Contratada: Gabriel Talles Carvalho Leão

Teresina (PI), 26 de julho de 2021.

Antônio Torres da Paz
Diretor Geral da ATI
Of. 778

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021	
Número do Processo Administrativo:	00337.000105/2020-19
Modalidade de Licitação:	Tomada de Preços nº 28/2020
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666/93
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	N B PEREIRA CONSTRUÇÕES
CNPJ da Contratada:	28.341.992/0001-30
Resumo do objeto do contrato:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a Construção de uma Quadra Poliesportiva no Município de Pavussu-PI
Prazo de vigência:	Até 31 de dezembro de 2021 (Fundamentação Legal IN 01/2013 – CGE: Art.4º).
Data da assinatura do contrato:	26 de julho de 2021.
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00097
Autorização de Reserva Orçamentária:	2021RO00206
Valor global:	R\$ 285.684,11 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)
Ação Orçamentária:	27.812.0004.3020
Natureza da Despesa:	44.90.51
Fonte de Recursos:	100
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Clemilton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Nildecio Benvido Pereira

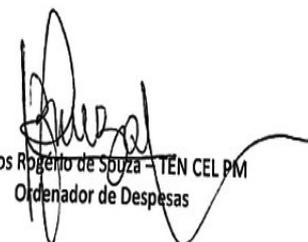
CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI
Of. 817

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE

TERMO DE COMPROMISSO

Em conformidade com o art.59 da Lei n.º 8.666/93 reconheço a dívida junto à empresa MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 10.675.963/0001-49, situado no endereço na Rua Lisandro Nogueira nº 1575 Bairro Centro (Sul), Teresina-PI CEP 64000-200, pelos serviços prestados referentes aos meses do ano de 2017 perfazendo o valor de R\$628.981,75 (Seiscentos e vinte e oito mil e novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos). Informo que o passivo terá natureza de despesa 33.90.92 correspondente ao ano de 2020 em cumprimento a Lei n.º 6.928/16 e o artigo 37 da Lei n.º 4.320/64.

Teresina, 21 de Julho de 2021.


Marcos Rogério de Souza – TEN CEL PM
Ordenador de Despesas

Of. 275

Diário Oficial

32



Teresina(PI) - Segunda-feira, 26 de julho de 2021 • Nº 158

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

ERRATA REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 083/2021.

Retifica-se a publicação publicada no Diário Oficial (DOE) – Teresina (PI), sexta- Feira, 23 de julho de 2021, página 30, que trata do Aviso de Licitação oriunda da modalidade CONCORRÊNCIA nº 083/2021, **onde se ler:** NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00428. **Leia-se:** NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00433.

Teresina (PI), 26 de julho de 2021.

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

Of. 1447

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021	
Nº do processo SEI	00119.000044/2021-45
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21001588
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA Nº 016/2021
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
Codificação da UG no SIAFE	160208
Contratado	CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ nº 24.667.970/0001-03
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PI
Prazo de vigência	ATÉ 31.12.2021
Prazo de execução	120 (CENTO E VINTE) DIAS
Data de assinatura do contrato	26/07/2021
Valor global	R\$ 1.118.953,66 (UM MILHÃO, CENTO E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
Dotação orçamentária	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ORGAO ORÇAMENTARIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 100 RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL
Fonte de Recursos	100 - RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00398
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO01674
Signatários do contrato	Pela Contratante: LEONARDO SOBRAL SANTOS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI. Pela Contratada: FELIPE DE SANTANA MACHADO - CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI.

Of. 1446

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021	
Nº do processo SEI	00119.000018/2021-17
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21001408
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA nº 010/2021
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
Codificação da UG no SIAFE	160208
Contratado	JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ nº 24.400.713/0001-00
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE BOA HORA/PI A= 7.088,00 M²
Prazo de vigência	ATÉ 31.12.2021
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	26/07/2021
Valor global	R\$ 678.555,97 (Seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)
Dotação orçamentária	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ORGAO ORÇAMENTARIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 100 RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL
Fonte de Recursos	100 - RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00407
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO01713
Signatários do contrato	Pela Contratante: LEONARDO SOBRAL SANTOS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI. Pela Contratada: JACKSON DIAS CUNHA NOGUEIRA - JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI

Of. 1448

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021	
Nº do processo SEI	00119.000134/2020-55
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21000708
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA nº 005/2021
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
Codificação da UG no SIAFE	160208
Contratado	TERRA PROJETOS E SERVIÇOS
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ nº 16.642.835/0001-85
Resumo do objeto do contrato	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/PI EXT= 29,517 KM
Prazo de vigência	ATÉ 31.12.2021
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	26/07/2021
Valor global	R\$ 954.728,34 (Novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos)
Dotação orçamentária	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ORGAO ORÇAMENTARIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 26. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 1998 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 51 / FONTE DE RECURSOS - 100 RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL
Fonte de Recursos	100 - RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00219
Nº Nota Patrimonial	2021RO01712
Signatários do contrato	Pela Contratante: LEONARDO SOBRAL SANTOS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI. Pela Contratada: FRANCISCO IRANILDO BEZERRA JÚNIOR - F IRANILDO BEZERRA JUNIOR - TERRA PROJETOS E SERVIÇOS.

Of. 1449

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO, REFAO CONVÊNIO 05/2021 – SDE
(AA.152.000135/21-01)**

ONDE SE LÊ:

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2021

PROCESSO Nº: AA.152.000135/21-01 - SDE
CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico. CNPJ 06.553.945/0001-17
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Isaias Coelho - Piauí
OBJETO: Recuperação de 16,156 km de estradas do município de Itainópolis- PI
DADOS ORÇAMENTÁRIOS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101
PROGRAMA: 0005
ATIVIDADE: 1994
FONTES: 0100
ELEMENTO DE DESPESA: 444041
EMENDA PARLAMENTAR: 10032 Deputado Nerinho
VALOR: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2021
VIGÊNCIA: 360 dias contados da data da assinatura.
SIGNATÁRIO: Igor Leonam Pinheiro Neri, CPF: 018.380.493-71

LEIA-SE CORRETO:

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2021

PROCESSO Nº: AA.152.000135/21-01 - SDE
CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico. CNPJ 06.553.945/0001-17
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Isaias Coelho -PI
OBJETO: Recuperação de 16,156 km de estradas do município de Isaias Coelho -PI
DADOS ORÇAMENTÁRIOS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101
PROGRAMA: 0005
ATIVIDADE: 1994
FONTES: 0100
ELEMENTO DE DESPESA: 444041
EMENDA PARLAMENTAR: 10032 Deputado Nerinho
VALOR: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2021
VIGÊNCIA: 360 dias contados da data da assinatura.
SIGNATÁRIO: Igor Leonam Pinheiro Neri, CPF: 018.380.493-71

Of. 582

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO,
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Extrato de Termo de Reconhecimento de Dívida firmado pelo Estado do Piauí, através da **Secretaria de Justiça do Estado do Piauí** CNPJ nº 07.217.342/0001-07, e a empresa **A. C. C. DOS SANTOS JUNIOR - ME** CNPJ nº 22.265.213/0001-88. Objeto: Reconhecimento por parte da Administração de dívida em consequência da execução do fornecimento de materiais de higiene e limpeza para abastecimento do sistema prisional nos meses de novembro e dezembro de 2020 e janeiro de 2021 conforme os autos do(s) processo(s) administrativo(s) nº AA.095.1.000339/21-77; AA.095.1.000338/21-64; AA.095.1.000337/21-51. Valor: R\$ 716.382,35 (setecentos e dezesseis mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Assinaram em 31 de maio de 2021 o Sr. Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa, pela Secretaria de Justiça do Estado do Piauí e o Sr. Antônio Clovis Carvalho dos Santos Junior CPF nº 975.454.733-53, pela empresa A. C. C. DOS SANTOS JUNIOR - ME.

Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa
Secretário de Justiça
Antônio Clovis Carvalho dos Santos Junior
A. C. C. DOS SANTOS JUNIOR - ME

Of. 658

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

**ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2018
CORREÇÃO DA NOMENCLATURA “VALOR GLOBAL” PARA “VALOR MENSAL”
ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2018	
Número do Processo Administrativo	SEI nº 00002.004245/2020-48
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Parecer PGE/PLC nº 172/2020, Parecer CGE/SEADPREV nº 1233/2020/CGE/GAB/CGA/NSSEAD e Parecer UNIGGP/SEFAZ-PI nº 331/2020.
Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA-SEADPREV/PI
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Contratada	EMPRESA COMERCIAL EQIP
CNPJ da Contratada	00.113.110/0001-60
Resumo do objeto do aditivo ao contrato	Prorrogação e Redução do Contrato Nº 92/2018
Prazo de vigência	12 (doze) meses, pelo período de 19/09/2020 a 19/09/2021.
Prazo de execução	*****
Data de assinatura do aditivo	18 de setembro de 2020
Valor global	R\$ 20.611,32 (vinte mil seiscientos e onze reais, trinta e dois centavos)
Órgão/Unidade Orçamentária	21101 (Secretaria de Estado da Administração e Previdência)
Programa de trabalho	04.122.00102000 (Administração da unidade)
Natureza de Despesa	33.90.40
Fontes de Recursos	100 (Tesouro estadual)
Signatários do contrato	Pela Contratante: FRANCISCO JOSE ALVES DA SILVA Pela Contratada: EMANUEL KERLEY NORMANDO DE QUEIROZ

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2018	
Número do Processo Administrativo	SEI nº 00002.004245/2020-48
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Parecer PGE/PLC nº 172/2020, Parecer CGE/SEADPREV nº 1233/2020/CGE/GAB/CGA/NSSEAD e Parecer UNIGGP/SEFAZ-PI nº 331/2020.
Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA-SEADPREV/PI
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Contratada	EMPRESA COMERCIAL EQIP
CNPJ da Contratada	00.113.110/0001-60
Resumo do objeto do aditivo ao contrato	Prorrogação e Redução do Contrato Nº 92/2018
Prazo de vigência	12 (doze) meses, pelo período de 19/09/2020 a 19/09/2021.
Prazo de execução	*****
Data de assinatura do aditivo	18 de setembro de 2020
Valor mensal	R\$ 20.611,32 (vinte mil seiscientos e onze reais, trinta e dois centavos)
Órgão/Unidade Orçamentária	21101 (Secretaria de Estado da Administração e Previdência)
Programa de trabalho	04.122.00102000 (Administração da unidade)
Natureza de Despesa	33.90.40
Fontes de Recursos	100 (Tesouro estadual)
Signatários do contrato	Pela Contratante: FRANCISCO JOSE ALVES DA SILVA Pela Contratada: EMANUEL KERLEY NORMANDO DE QUEIROZ

Of. 1418

Diário Oficial

34



Teresina(PI) - Segunda-feira, 26 de julho de 2021 • Nº 158

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021	
Nº do processo SEI	00013.000157/2021-29
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21003256
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº 8.666/1993
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº 08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratado	MOISÉS DE SOUSA AZEVEDO - ME
CNPJ do Contratado	13.108.901/0001-43
Resumo do objeto do contrato	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.
Prazo de vigência	180 (CENTO E OITENTA) DIAS
Prazo de execução	UNICA
Data de assinatura do contrato	18 DE JUNHO DE 2021
Valor global	R\$ 5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária	339039
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00095
Nº da Autorização de Nota de Reserva Orçamentária	2021RO01669
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: MOISÉS DE SOUSA AZEVEDO - ME

Teresina (PI), 26 de Julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

Of. 774

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021	
Nº do processo SEI	0002.001061/2021-15
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21003257
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO 001A/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº 8.666/1993
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº 08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratado	EMPRESA EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA
CNPJ do Contratado	41.258.385/0001-79
Resumo do objeto do contrato	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO TIMBRADO 31X23 MM E ENVELOPE A4 TIMBRADO 36X26.
Prazo de vigência	180 (CENTO E OITENTA) DIAS
Prazo de execução	UNICA
Data de assinatura do contrato	18 DE JUNHO DE 2021
Valor global	R\$ 7.935,30 (Sete mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)
Dotação orçamentária	339039
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00096
Nº da Autorização de Nota de Reserva Orçamentária	2021RO01668
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: CLIDEMAR FERREIRA SOARES

Teresina (PI), 26 de Julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

Of. 771

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021	
Nº do Processo SEI	00010.001029/2021-22
Nº automático de Contrato no SIAFE	21002601 - GENEROS ALIMENTAÇÃO (CAFÉ e AÇUCAR)
Modalidade de Licitação	Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 14/2021-SEGOV/PI
Fundamento Legal	Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ: 06.553.499/0001-40
Código da UG no SIAFE	11 110 - SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATADO	MAXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	20.238.149/0001-10
Resumo do objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAFÉ E AÇUCAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV/PI.
Prazo de Vigência	180 dias
Prazo de execução	180 dias
Data de assinatura do Contrato	26 de julho de 2021.
Valor Global	R\$ 6.126,00 (seis mil, cento e vinte e seis reais).
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	100 - RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
Natureza de Despesa	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00095 emitida em 14/05/2021
Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE	2021RO01305
Signatários do contrato	Pela Contratante: OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR Pela Contratada: LUCAS RAFAEL CASTRO DE OLIVEIRA

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR
SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021	
Nº do Processo SEI	00010.000027/2021-16
Nº automático de Contrato no SIAFE	CONTRATATO Nº 15/2021 - SEGOV
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação nº 08/2021
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013
CONTRATANTE	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ: 06.553.499/0001-40
Código da UG no SIAFE	11 110 - SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATADO	TARCIZO RIBEIRO SILVA
CNPJ/CPF do Contratado	038.986.443-91
Resumo do objeto do Contrato	<i>Aquisição de cestas contendo produtos genuinamente piauienses como: castanha de caju, mel de abelha, cajúina, doce de buriti, licor de jenipapo ou caju, doce regional em calda sabores regionais diversos, além de chaveiro personalizado ("Piauí"), para que o Exmo. Senhor Governador presente autoridades visitantes ao nosso Estado, em atendimento a demanda da Secretaria de Governo de Estado do Piauí</i>
Prazo de Vigência	180 dias
Prazo de execução	180 dias
Data de assinatura do Contrato	26 de julho de 2021.
Valor Global	R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	100 - RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
Natureza de Despesa	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021 NR 00057 emitida em 13/07/2021
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021 RO 01304 emitida em 13/07/2021
Signatários do contrato	Contratante: OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR Contratada: TARCIZO RIBEIRO SILVA

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR
SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021	
Nº do Processo SEI	00002.001422/2020-34 e 00010.00687/2021-05
Nº automático de Contrato no SIAFE	21002085
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 16/2020 - DL/SLC/SEADPREV, ARP nº IX/2020-DL/SLC/SEADPREV, ADESÃO Nº 19/2021
Fundamento Legal	DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ALTERA O Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ: 06.553.499/0001-40
Código da UG no SIAFE	11 110 – SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATADO	ARIANNY PEREIRA MARTINS
CNPJ/CPF do Contratado	13.622.435/0001-10
Resumo do objeto do Contrato	Contratação de serviços de decoração de ambientes, para Atender a demanda da Secretaria de Governo do Estado do Piauí – SEGOV/PI
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Prazo de execução	12 (doze) meses.
Data de assinatura do Contrato	26 de julho de 2021
Valor Global	R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS),
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	100 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
Natureza de Despesa	339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00084 emitida em 20/04/2021
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021RO 00683 emitida em 17/06/2021
Signatários do contrato	Pela Contratante: OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR Pela Contratada: ARIANNY PEREIRA MARTINS

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR
SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GAB. SEADPREV-PI. Nº 22/2020 -
Secretaria de Governo - SEGOV

Teresina (PI), 26 de julho de 2021

Designa os servidores para supervisionar a execução do Contrato Administrativo que especifica, e dá outras providências.

O SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ– SEGOV, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Governo do Estado do Piauí– SEGOV, na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Nº CONTRATO nº Processo Administrativo	EMPRESA CONTRATADA	SERVIDORES	MATRICULA	LOTAÇÃO	OBJETO
CONTRATO Nº 14/2021 Processo Administrativo o SEI nº 00010.001029 /2021-22	MAXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NOME: Franciane Lustosa de Oliveira CPF: 024.653.783-33 (FISCAL DO CONTRATO)	338569-8	SEGOV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAFÉ E AÇÚCAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEGOV/PI
		NOME: Luciane Trindade Pereira CPF nº600.124.153-83 (SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO)	338.707-X	SEGOV	

Art. 2º O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexecuções na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Publique-se

Cumpra-se

Osmar Ribeiro de Almeida Junior
Secretário de Governo do Estado do Piauí

PORTARIA GAB. SEADPREV-PI. Nº 23/2020 -
Secretaria de Governo - SEGOV

Teresina (PI), 26 de julho de 2021

Designa os servidores para supervisionar a execução do Contrato Administrativo que especifica, e dá outras providências.

O SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ– SEGOV, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Governo do Estado do Piauí– SEGOV, na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.



Nº CONTRATO nº Processo Administrativo	EMPRESA CONTRATADA	SERVIDORES	MATRICÚL A	LOTAÇÃO	OBJETO
CONTRATO Nº 15/2021 Dispensa de Licitação Nº 08/2021 Processo Administrativo o SEI nº 00010.0000 27/2021-16	TARCÍZIO RIBEIRO SILVA	NOME: Luciane Trindade Pereira CPF nº600.124.153-83 (FISCAL DO CONTRATO)	338.707-X	SEGOV	<i>Aquisição de cestas contendo produtos genuinamente piauienses como: castanha de caju, mel de abelha, cajuína, doce de buriiti, licor de jenipapo ou caju, doce regional em calda sabores regionais diversos, além de chaveiro personalizado ("Piauí"), para que o Exmo. Senhor Governador possa presentear autoridades visitantes ao nosso Estado</i>
		NOME: Franciane Lustosa de Oliveira CPF: .024.653.783-33 (SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO)			

Art. 2º O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexistências na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Publique-se

Cumpra-se

Osmar Ribeiro de Almeida Junior
Secretário de Governo do Estado do Piauí

PORTARIA GAB. SEADPREV-PL. Nº 24/2020 -
Secretaria de Governo - SEGOV

Teresina (PI), 26 de julho de 2021

Designa os servidores para supervisionar a execução do Contrato Administrativo que especifica, e dá outras providências.

O SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ- SEGOV, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Governo do Estado do Piauí- SEGOV, na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Nº CONTRATO nº Processo Administrativo	EMPRESA CONTRATADA	SERVIDORES	MATRICÚL A	LOTAÇÃO	OBJETO
CONTRATO Nº 16/2021 Processo Administrativo o SEI nº 00002.001422 /2020-34 e 00010.00687/ 2021-05	A. PEREIRA MARTINS ME	NOME: Luciane Trindade Pereira CPF nº600.124.153-83 (FISCAL DO CONTRATO)	338.707-X	SEGOV	<i>Contratação de Empresa para serviços de decoração de ambientes, para Atender a demanda da Secretaria de Governo do Estado do Piauí - SEGOV/PI</i>
		NOME: Franciane Lustosa de Oliveira CPF: .024.653.783-33 (SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO)			

Art. 2º O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexistências na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Publique-se

Cumpra-se

Osmar Ribeiro de Almeida Junior
Secretário de Governo do Estado do Piauí

Of. 28



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - CPL/SESAPI

PROCESSO SEI Nº 00012.000024/2021-62

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA OFTALMOLOGIA PARA SEREM UTILIZADOS NOS CENTROS ESPECIALIZADOS EM DOENÇAS CRÔNICAS (CEDC'S) DIABETES E HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA NOS MUNICÍPIOS DE BOM JESUS, SÃO RAIMUNDO NONATO, PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA.

Pregoeiro: **Valdeci Pinheiro da Silva**

Data da Adjudicação: 22/07/2021.

Data da Homologação: 26/07/2021

Autoridade Superior: **FLORENTINO ALVES VERAS NETO** - Secretário de Estado da Saúde do Piauí.

Presidente CPL/SESAPI: **Danielle Vidal Martins**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	EMPRESA ARRTMATANTE	MARCA/FABRICANTE//MODELO	VLR. UNIT. (\$)	VLR. TOTAL (\$)
1	AUTO LENSOMETRO: Lensômetro digital e automático capaz de realizar medidas em todos os tipos de meio como: lentes esféricas, cilíndricas, de contato e de óculos de sol. Deve apresentar as seguintes características: Potência esférica: 0 a +/- 25D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Potência cilíndrica: 0 a +/- 10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Eixo cilíndrico: 0° a 180° (com gradações de 1°); Adição: 0 a +10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Potência prismática: 0 a 10 (com gradações de 0,01/0,12/0,25); Fonte luminosa: LED na faixa de 546nm até 620nm; Modo do cilindro: MIX +/-; Modo de prisma: X-Y (coordenadas ortogonais), P-B (coordenadas polares), sem display; Detecção de lentes: simples / progressiva / automática; Visor / monitor: LCD colorido; Dados do Display: S, C, A, P, ADD e R/L; Interface externa: mínimo de 01 entrada RS232C e 01 entrada USB (desejável 01 entrada LAN); Voltagem: 100-240v 50/60hz 40VA. Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und.	5	HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	4 NEW VISION - NV3000	R\$ 7.998,00	R\$ 39.990,00
2	AUTO REFRACTOR DIGITAL COM CERATOMETRIA: Autorefrator digital com ceratômetro: com suporte de testa e queixo ajustáveis e confortáveis, regulagem de altura e distância, com sistema de ajuste da posição do olho e foco, captura automática e manual das medidas. Interruptor de intensidade para ajuste do brilho da lâmpada. Medição refrativa esférica de aproximadamente -25 a +22D (compassos de 0,12D/0,25D). Astigmatismo corneano de aproximadamente 0 a -15D (com passos de 0,12D/0,25D). Ângulo axial de 0 a 180 graus (com passos de ao menos 1 grau). Possibilidade de apresentação de resultados de medidas	Und.	4	HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HUVITZ - LRK 7000	R\$ 32.000,00	R\$ 128.000,00



	negativas. Diâmetro da pupila mínimo de 2,0mm. Distância de vértex (VD) com possibilidade de 0, 12, 13.5 e 15 mm. Faixa de medição da córnea de 5 a 10mm (compassos de 0,01mm). Potência corneana: 33/+67D. Impressora do tipo térmica integrada. Monitor: LCD com no mínimo 5 polegadas, com saída de dados RS232C e USB. Sistema liga/desliga com indicador luminoso; Sistema de controle de brilho; Tampa para proteção da janela de exame; Interface para conexão com computador; Sistema de proteção contra sobre-tensão; fusível reserva; Capa protetora, manual técnico e do usuário; Possui acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Alimentação de 100- 249V AC, 50 60 Hz, 30-70VA. Garantia mínima de 24 meses. Instalação e treinamento incluído. Cota Principal						
3	AUTO REFRATOR DIGITAL COM CERATOMETRIA: Autorefrator digital com ceratômetro: com suporte de testa e queixo ajustáveis e confortáveis, regulagem de altura e distância, com sistema de ajuste da posição do olho e foco, captura automática e manual das medidas. Interruptor de intensidade para ajuste do brilho da lâmpada. Medição refrativa esférica de aproximadamente -25 a +22D (compassos de 0,12D/0,25D). Astigmatismo corneano de aproximadamente 0 a -15D (com passos de 0,12D/0,25D). Ângulo axial de 0 a 180 graus (com passos de ao menos 1 grau). Possibilidade de apresentação de resultados de medidas negativas. Diâmetro da pupila mínimo de 2,0mm. Distância de vértex (VD) com possibilidade de 0, 12, 13.5 e 15 mm. Faixa de medição da córnea de 5 a 10mm (compassos de 0,01mm). Potência corneana: 33/+67D. Impressora do tipo térmica integrada. Monitor: LCD com no mínimo 5 polegadas, com saída de dados RS232C e USB. Sistema liga/desliga com indicador luminoso; Sistema de controle de brilho; Tampa para proteção da janela de exame; Interface para conexão com computador; Sistema de proteção contra sobre-tensão; fusível reserva; Capa protetora, manual técnico e do usuário; Possui acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Alimentação de 100- 249V AC, 50 60 Hz, 30-70VA. Garantia mínima de 24 meses. Instalação e treinamento incluído. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und.	1	HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HUVITZ – LRK 7000	RS 32.000,00	RS 32.000,00
4	CADEIRA OFTALMOLOGICA: Sistema totalmente isento de óleo. Comandos automatizados por acionamento elétrico. Movimentação de subida e descida do assento e encosto acionados por comandos elétricos localizados no pedal anatômico. Sistema automático de posição de trabalho e posição original volta à zero. Alavanca para movimento rápido do Trendelenburg 17°. Revestimentos das carenagens confeccionados em material poliéster PSAI de auto brilho e auto impacto,	Und.	5	FRACASSADA			



	<p>antioxidante, de fácil limpeza e higienização. Em posição de mesa se obtém o comprimento aproximado de 1,85 m. Altura mínima aproximada de 0,68 m e máxima aproximada de 0,98 m. Largura aproximada 0,53 m. Altura aproximada do encosto, com apoio para cabeça, 0,80 m, (considerando aproximadamente 0,20 m para apoio de cabeça). Capacidade de sustentação de até 180 Kg. Espuma laminada densidade 45 com estofamento revestido em courvim. Suporte para bobina de lençol descartável. Alimentação elétrica bivolt 110/220 V, ajustável manualmente. Base inferior com 04 rodízios, para facilitar no deslocamento da mesma, quando na limpeza e assepsia do consultório. Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</p>						
5	<p>CAIXA DE PROVAS: Oftalmologia: Contendo no mínimo 80 pares de lentes esféricas, sendo (40 pares de lentes positivas e 40 pares de lentes negativas); 40 pares de lentes cilíndricas, sendo (20 pares de lentes positivas e 20 pares de lentes negativas); 14 prismas de 0,5 a 10; 1 par de cilindros cruzados; 10 lentes diversas; maleta em metal para transporte, possuir Armação de Prova com material de qualidade mínima (alumínio) e máxima em Titanium, Calibragem no eixo E/D 165 - 0 - 180 - 25 graus. Lentes auxiliares (cada), Maddox, Crossed fine, Pin hole, Oclusão, Slit, lentes de filtro vermelho e verde, lentes planas, lentes opacas. Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</p>	Cx.	5	FRACASSADA			
6	<p>COLUNA OFTALMOLOGICA: Gabinete e braço pantográfico, injetados em PU (Poliuretano) ou material superior. Braço pantográfico balanceado, com ajuste longitudinal. Braço com bandeja em fôrmica. Base com pés reguláveis para melhor ajuste ao chão. Foco de luz articulado, com controle de intensidade de luz. Fonte carregador para Oftalmo-Retino. Suporte de Oftalmo-Retino. Braço elétrico para lâmpada de fenda. Controles: intensidade do foco de luz, liga/desliga projetor ou outro instrumento, liga/desliga luz de sala, Oftalmoscópio/Retinoscópio e chave geral com indicação visual do aparelho em uso. Acompanhar cabo e plugues padrão NBR para conexão à rede elétrica tensão (110 -130v~ / 220-230v~), com reversão automática / frequência (50/60 Hz). Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</p>	Und.	5	FRACASSADA			
7	<p>CONJUNTO DE MESA ELÉTRICA ELEVATÓRIA OFTALMOLÓGICA: Mesa oftalmológica motorizada com sistema de elevação elétrico; ajuste preciso de altura; tomada para lâmpada de fenda; capacidade máxima de carga: 50kg; alturas mínima/máxima aproximadas em mm: 780/980; pés reguláveis; coluna central; alimentação bivolt automático; construída em aço, pintura epóxi. Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual</p>	Und.	5	HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPIAS LTDA	XENONIO/MESA ELÉTRICA N	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00



nº16.212/2015.							
8	<p>LAMPADA DE FENDA: Lâmpada de Fenda para exames oftalmológicos com três tamanhos de magnificação: 10x, 16x e 25x (rotacionais), oculares de 12,5 x de aumento, compensação de ametropia que contemple a faixa de -5 a +5 graus, ajuste de pupila / dioptria 55mm a 78.5mm / ±6D, com fenda escalonada e contínua com largura de 0 a 13mm ou maior, fenda escalonada e contínua, graduadas, com comprimento de 0 a 13mm no mínimo, fenda com ângulo de rotação de 0 graus a 180 graus, filtro azul cobalto, UV (ultravioleta), IV (infravermelho), red-free (livre de vermelho) e âmbar ou de corte de radiação/calor, movimento longitudinal de no mínimo 90mm, movimento lateral maior ou igual a 100mm, movimento vertical de no mínimo 30mm, dimmer para ajuste da intensidade da luz fixo na base onde se encontra o joystick de controle do equipamento, iluminação LED de 12V e 30W aproximadamente. Alimentação elétrica voltagem 110/220 V, 50/60 Hz. Cota Principal.</p>	Und.	4	ANDES COMERCIAL LTDA.	TECOPTIK/LF-03	R\$ 16.800,00	R\$ 67.200,00
9	<p>LAMPADA DE FENDA: Lâmpada de Fenda para exames oftalmológicos com três tamanhos de magnificação: 10x, 16x e 25x (rotacionais), oculares de 12,5 x de aumento, compensação de ametropia que contemple a faixa de -5 a +5 graus, ajuste de pupila / dioptria 55mm a 78.5mm / ±6D, com fenda escalonada e contínua com largura de 0 a 13mm ou maior, fenda escalonada e contínua, graduadas, com comprimento de 0 a 13mm no mínimo, fenda com ângulo de rotação de 0 graus a 180 graus, filtro azul cobalto, UV (ultravioleta), IV (infravermelho), red-free (livre de vermelho) e âmbar ou de corte de radiação/calor, movimento longitudinal de no mínimo 90mm, movimento lateral maior ou igual a 100mm, movimento vertical de no mínimo 30mm, dimmer para ajuste da intensidade da luz fixo na base onde se encontra o joystick de controle do equipamento, iluminação LED de 12V e 30W aproximadamente. Alimentação elétrica voltagem 110/220 V, 50/60 Hz. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</p>	Und.	1	ANDES COMERCIAL LTDA.	TECOPTIK/ LF-03	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00
10	<p>LENSÔMETRO DIGITAL AUTOMÁTICO: capaz de realizar medidas em todos os tipos de meio como: lentes esféricas, cilíndricas, de contato e de óculos de sol. Deve apresentar as seguintes características: Potência esférica: 0 a +/- 25D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D; Potência cilíndrica: 0 a +/- 10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Eixo cilíndrico: 0° a 180° (com gradações de 1°); Adição: 0 a +10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Potência prismática: 0 a 10 (com gradações de 0,01/0,12/0,25); Fonte luminosa: LED na faixa de 546nm até 620nm; Modo do cilindro: MIX +/-; Modo de prisma: X-Y (coordenadas ortogonais), P-B (coordenadas</p>	Und.	5	HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	4 NEW VISION – NV 3000	R\$ 7.998,00	R\$ 39.990,00



	<p>polares), sem display; Detecção de lentes: simples / progressiva / automática; Visor / monitor: LCD colorido no mínimo 7 polegadas; Dados do Display: S, C, A, P, ADD e R/L; Interface externa: mínimo de 01 entrada RS232C e 01 entrada USB (desejável 01 entrada LAN); Voltagem Bivolt (110V ~ 220V). Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</p>						
11	<p>APARELHO OFTALMOSCOPIO: Oftalmoscópio com iluminação halógena ou em LED de pelo menos 2,5v ou 3,5v de longa duração, mantendo o brilho, com sistema ótico vedado, protegendo de poeiras e sujidades, com disco de abertura de pelo menos 3 posições: Pequena: para pupilas muito pequenas e não dilatadas; Média: pupilas pequenas não dilatadas; Grande: para pupilas dilatadas; Apresentando: filtro polarizador para eliminação de reflexos, filtro livre de vermelho ou vascularizador para visualização de veias e artérias e filtro de cobalto para exame de córnea. Abertura de fenda para visualização de diferentes níveis de lesões e tumores; fixador com graduações para medir fixações excêntricas ou para localizar lesões ou quaisquer anormalidades, apresentando pelo menos 48 lentes de dioptria para uma melhor resolução (faixa de dioptria: -25 a + 22). Cabo de alta qualidade, com acabamento cromado, ergonômico, antiderrapante e à prova de choque, que acomode 2 pilhas. Apresentando conexão superior e tampa inferior com rosca metálica, sem desgaste e reposição fácil das pilhas. Bolsa rígida própria para acomodar o oftalmoscópio e o cabo. Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</p>	Und.	5	DESERTO			
12	<p>OFTALMOSCOPIO BINOCULAR INDIRETO: Oftalmoscópio binocular indireto com bateria acoplada no capacete proporcionando maior flexibilidade de movimentos ao usuário; capacete leve e acolchoado com ajuste vertical; fonte luminosa de led (2,38w) com intensidade luminosa ajustável através de um botão no capacete, com potência luminosa máxima de 1200 lux a 30cm; diâmetros dos spots de iluminação: 25, 35 e 45 (300mm); deve possuir no mínimo filtros azul e verde com camada de proteção evaporada; lentes de vidro óptico anti-reflexo; distância interpupilar ajustável independente e assimetricamente entre 46 - 75mm; diâmetro mínimo da pupila de 2mm. Deve acompanhar bateria, carregador e maleta para transporte. Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</p>	Und.	5	CAROLAYNE CARBONI BERNARDO	EYETEC/OSF 1.0	R\$ 6.099,60	R\$ 30.498,00
13	<p>PAINEL COM TABELA OPTOTIPO: Painel com tabela de optotipo com no mínimo as seguintes especificações: versão para teste de snellen, painel na cor branca em material resistente a impactos e quedas, calibrada para distância de teste de 03 a 05 metros; graduada</p>	Und.	9	HAND LIFE SUPRIMENT OS MEDICOS E FISIOTERAPI	OPTOTIPO	R\$ 4.000,00	R\$ 36.000,00



	em 0.1, 0.14, 0.2, 0.3,0.4, 0.5, 0.7, 1.0, 1.4 e 2; impressa por serigrafia em poliestireno lavável de alto impacto; medidas aproximadas de 58x33cm (o painel); envolto de caixa de alumínio de fácil fixação em paredes , sendo removível para utilização em ambientes variados. Cota Principal			COS EIRELI			
14	PAINEL COM TABELA OPTOTIPO: Painel com tabela de optotipo com no mínimo as seguintes especificações: versão para teste de snellen, painel na cor branca em material resistente a impactos e quedas, calibrada para distância de teste de 03 a 05 metros; graduada em 0.1, 0.14, 0.2, 0.3,0.4, 0.5, 0.7, 1.0, 1.4 e 2; impressa por serigrafia em poliestireno lavável de alto impacto; medidas aproximadas de 58x33cm (o painel); envolto de caixa de alumínio de fácil fixação em paredes , sendo removível para utilização em ambientes variados. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und.	3	HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPIA COS EIRELI	OPTOTIPO	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
15	PROJETOR OFTALMOLOGICO: Projetor de optótipos digital. Deve apresentar, de maneira randômica, todos os principais padrões de optótipos em escala Snellen e Logmar: letras, números, figuras infantis, Snellen, Landolt, etc., e diversos testes como Ishihara, teste de torção, cilindro cruzado, ângulo de astigmatismo, visão binocular, luzes de Worth e simulador de Catarata e Glaucoma com escala de 20/15 até 20/400. Deve possuir tela de descanso (stand-by) personalizável. Deve possuir banco de dados que permite configurar e armazenar as sequencias de optótipos mais utilizados facilitando a usabilidade. Pode ser fixado em parede ou sobre mesas com o auxílio de suportes que deve acompanhar o equipamento. Distância ajustável de aproximadamente, 30 cm a 7,0 m. Desligamento automático entre 5 a 10 minutos sem uso. Deve acompanhar monitor de 22 polegadas no mínimo com entrada HDMI e controle remoto. Efeito: 100 a 0% e negativo. Filtros: Verde/Vermelho e Azul/Amarelo. Conexão do sensor: USB. Alimentação automática (90 - 240 VCA) - 50/60Hz. Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und.	5	HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	XENÔNIO – MAV 2011	R\$ 4.098,00	R\$ 20.490,00
16	REFRATOR DE GREENS: Refrator de greens (para teste de refração) equipamento de teste de refração subjetiva com as seguintes características: faixa de poder esférico: 16,75d a -19,00d, com leitura mínima de 0,25d ou 0,12d (quando as lentes auxiliares 0,12d ou lentes opcionais +/- 0,12d estiverem em uso); faixa de poder cilíndrico: 0 a -6,00d, com leitura mínima de 0,25d ou 0,12d (quando as lentes auxiliares - 2,00d estiverem em uso); escala do eixo do astigmatismo: 0° a 180° em passos de 5°; cilindro cruzado: +/- 0,25d, tipo reversa (sincronizado como eixo do astigmatismo) e +/- 0,50d; prisma rotativo: 0 a 20d em passos de 1d; ajuste interpupilar: 48 a 80mm compassos de	Und.	5	HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CHINA WENZHOU – TW 1430A	R\$ 8.358,00	R\$ 41.790,00



	<p>1mm (direito e esquerdo sincronizados); ajuste de descanso de testa: 16mm para trás e para frente; convergência: os eixos ópticos das lentes são alinhados com uma distância de 400mm dos vértices das córneas (2mm cada para direita e esquerda em direção ao interior); distância interpupilar permitindo convergência de 57 a 80mm; campo de visão efetivo: 19mm; deve possuir ópticas seladas para proteção contra poeira, cílios, entre outros. Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</p>						
17	<p>RETINOSCOPIO: Retinoscópio com lâmpada xênon halógena ou LED de 3,5 volts, cabo com bateria recarregável de lítio e regulagem do controle de intensidade de luz. Ótica multi-revestida, a fenda permite refrações fáceis e rápidas mesmo em pacientes com pupilas pequenas. Sistema de foco externo com rotação contínua. Filtro polarizador linear cruzado que elimina reflexos das lentes de triagem para facilitar o exame. Cartões de alvo magnéticos para retinoscopia dinâmica. Permite operação com uma só mão para focalização e rotação de 360° da fenda. Iluminação 3,5v de halogênio, xênon. Compatível com cabos de 3,5v a bateria ou elétrico. Deve acompanhar o equipamento, 01 carregador de bateria, 01 cabo elétrico e um estojo para transporte. Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</p>	Und.	5	FRACASSADA			
18	<p>TONOMETRO DE APLANAÇÃO: Tonômetro de aplanção fixo com acoplador para lâmpada de fenda e calibrador - Com suporte de fixação - Medição através de prisma, - Ajuste de medição 0 a 80 mmHg, precisão de +/- 0,5 mmHg. - Deve acompanhar: 10 prismas; Calibrador; Todos os dispositivos e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento; - Manual de operação em português. Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.</p>	Und.	5	HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMEN TOS HOSPITALAR ES LTDA	CHINA WENZHOU – TW 2417R	R\$ 4.198,00	R\$ 20.990,00
19	<p>TONOMETRO DE SOPRO: Tonômetro de Sopro com sistema computadorizado, para medição da pressão intra-ocular; Provido de monitor integrado ao aparelho de aproximadamente 05 polegadas, para medição e alinhamento ocular, com no mínimo 03 medições por olho; Com alavanca de controle e botão de medição; Com painel de controle, com funções de: impressão, ajustes, movimento do cursor; data e hora; Com impressora embutida; Faixa de medição manual/automático de 0 – 60 mmHg aproximadamente; Distância de trabalho de aproximadamente 11 mm; Com movimentos de no mínimo 40 mm para frente e atrás, 85 mm para esquerda e direita, e 25 mm verticalmente; Provido de apoios confortáveis para o queixo com movimento vertical de no mínimo 65 mm para a testa; Com conexão para computador através de saída RS 232 ou mais atualizada; Alimentação elétrica de 220 volts / 60 Hertz. Deverá Acompanhar: 01 (uma) mesa construída em aço pintada com pintura epóxi para</p>	Und.	4	ANDES COMERCIAL LTDA.	HUVITZ / HNT-1	R\$ 190.000,00	R\$ 760.000,00



	<p>colocação do tonômetro de sopro, com sistema de elevação elétrica e botão liga/desliga na mesa, com tomada apropriada para o tonômetro, com altura de elevação compreendida entre 670 a 850 mm, provido de pés reguláveis e coluna na parte central, e alimentação bivolt (100 a 240V, 50/60 Hz) automático; 01(um) Cabo de força de alimentação; 02 (duas) Capas do trilho; 05 (cinco) rolos de papel para impressão; 02 (dois) pinos de descanso do queixo e 01 (uma) almofada de descanso para o queixo; 01 (um) pano de silicone; 02 fusíveis de reserva para tensão 220 volts / 60HZ; 01 (uma) capa de proteção; 01 (um) kit de limpeza do equipamento; Todos os dispositivos e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento; Manual de operação em português; Garantia mínima de 02 anos para peças e serviços a contar da data de recebimento; Assistência técnica autorizada na Região. Registro no Ministério da Saúde; Manual de serviço com todos os diagramas construtivos e esquemas elétricos e funcionais e relação de peças do equipamento ofertado; Instalação e Treinamento operacional; O fornecedor deverá treinar 02 (dois) técnicos pelo contratante para capacitá-los na utilização e manutenção preventiva básica, treinamento nas instalações do hospital. Ao término do treinamento, os técnicos deverão estar aptos a realizarem procedimentos básicos de manutenção preventiva e controle de qualidade nos equipamentos oferecidos, abrangendo montagem e desmontagem de todos os sistema e subsistemas, diagnóstico de problemas mais frequentes. Todos os custos deste treinamento correrão por conta do fornecedor; catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado; Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos. Cota Principal</p>						
20	<p>TONOMETRO DE SOPRO: Tonômetro de Sopro com sistema computadorizado, para medição da pressão intra-ocular; Provido de monitor integrado ao aparelho de aproximadamente 05 polegadas, para medição e alinhamento ocular, com no mínimo 03 medições por olho; Com alavanca de controle e botão de medição; Com painel de controle, com funções de: impressão, ajustes, movimento do cursor; data e hora; Com impressora embutida; Faixa de medição manual/automático de 0 – 60 mmHg aproximadamente; Distância de trabalho de aproximadamente 11 mm; Com movimentos de no mínimo 40 mm para frente e atrás, 85 mm para esquerda e direita, e 25 mm verticalmente; Provido de apoios confortáveis para o queixo com movimento vertical de no mínimo 65 mm e</p>	Und.	1	ANDES COMERCIAL LTDA.	HUVITZ / HNT-1	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00



para a testa; Com conexão para computador através de saída RS 232 ou mais atualizada; Alimentação elétrica de 220 volts / 60 Hertz. Deverá Acompanhar: 01 (uma) mesa construída em aço pintada com pintura epóxi para colocação do tonômetro de sopro, com sistema de elevação elétrica e botão liga/desliga na mesa, com tomada apropriada para o tonômetro, com altura de elevação compreendida entre 670 a 850 mm, provido de pés reguláveis e coluna na parte central, e alimentação bivolt (100 a 240V, 50/60 Hz) automático; 01(um) Cabo de força de alimentação; 02 (duas) Capas do trilho; 05 (cinco) rolos de papel para impressão; 02 (dois) pinos de descanso do queixo e 01 (uma) almofada de descanso para o queixo; 01 (um) pano de silicone; 02 fusíveis de reserva para tensão 220 volts / 60HZ; 01 (uma) capa de proteção; 01 (um) kit de limpeza do equipamento; Todos os dispositivos e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento; Manual de operação em português; Garantia mínima de 02 anos para peças e serviços a contar da data de recebimento; Assistência técnica autorizada na Região. Registro no Ministério da Saúde; Manual de serviço com todos os diagramas construtivos e esquemas elétricos e funcionais e relação de peças do equipamento ofertado; Instalação e Treinamento operacional; O fornecedor deverá treinar 02 (dois) técnicos pelo contratante para capacitá-los na utilização e manutenção preventiva básica, treinamento nas instalações do hospital. Ao término do treinamento, os técnicos deverão estar aptos a realizarem procedimentos básicos de manutenção preventiva e controle de qualidade nos equipamentos oferecidos, abrangendo montagem e desmontagem de todos os sistemas e subsistemas, diagnóstico de problemas mais frequentes. Todos os custos deste treinamento correrão por conta do fornecedor; Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado; Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos. **Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.**

Diário Oficial

46



Teresina(PI) - Segunda-feira, 26 de julho de 2021 • Nº 158

IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

DETENTORA	ANDES COMERCIAL LTDA.
CNPJ:	10.242.040-0001-01
INSC. ESTADUAL	255.738.005
CONTATO/TELEFONE	(048) 3223-5554
ENDEREÇO	R. Felipe Schmidt, 649 – Cjto. 602 - Centro - Florianópolis-SC - CEP: 88.010-001
E-mail	andes@loripa.com.br

DETENTORA	HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	03.952.368/0001-48
INSC. ESTADUAL	254.073.638
CONTATO/TELEFONE	(048) 3334 8174
ENDEREÇO	Rod João Paulo, 695 – João Paulo Florianópolis - SC - Brasil – Cep: 88.030-300.
E-mail	h.hosplife@yahoo.com.br

DETENTORA	HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI
CNPJ:	07.590.023/0001-42
INSC. ESTADUAL	062.379421.0068
CONTATO/TELEFONE	(31) 3283-9628 / (31) 3295.52.71
ENDEREÇO	AV BARBACENA Nº 254 BAIRRO BARRO PRETO - BELO HORIZONTE –MINAS GERAIS CEP 30.190.130.
E-mail	comercial@handlifehospitalar.com.br

DETENTORA	CAROLAYNE CARBONI BERNARDO
CNPJ:	3.443.459/0001-65
INSC. ESTADUAL	637.367.455.116
CONTATO/TELEFONE	(16) 9 9182-8827
ENDEREÇO	Rua Anita Stella, 461 complemento 22- A – Vila Celina São Carlos – SP – CEP 13.566-447
E-mail	ccbequipamentos@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/SSP-PI/2021	
Nº do processo SEI	00019.001948/2020-35
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21001468
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante	06.553.549.0001-90
Contratado	MERCK S/A
CNPJ do Contratado	33.069.212/0008-50
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DO SISTEMA, PARA O EQUIPAMENTO DE ULTRAPURIFICAÇÃO DE ÁGUA, EQUIPAMENTO MILIQ - DIRECT 8, INSTALADO NO INSTITUTO DE IDNA/SSP-PI
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de execução	19/07/2021 À 19/07/2022
Data de assinatura do contrato	19/07/2021
Valor global	R\$ 12.580,58 (DOZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
Programa de Trabalho	06.122. 0003. 2988
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00081
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO01213
Signatários do Contrato	Pela Contratante: RUBENS DA SILVA PEREIRA Pela Contratada: LUIZ ALBERTO BARRETO

JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SSP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/SSP-PI/2020	
Nº do processo SEI	00027.000996/2020-15
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21003799
Modalidade de licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SSP-PI/2019
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	120201
Contratado	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	54.305.743/0011-70
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POLICIAIS CARACTERIZADOS TIPO CAMIONETE FECHADA 4X4, DIESEL COM CELA
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de execução	01/12/2020 A 01/12/2021
Data de assinatura do contrato	01/12/2020
Valor global	R\$ 775.725,00 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
Dotação orçamentária	06.181.0003.3130
Fonte de Recursos	118
Natureza da Despesa	4.4.90.52
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00014
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO01701
Signatários do Contrato	Pela Contratante: RUBENS DA SILVA PEREIRA Pela Contratada: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA

JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SSP

Of. 018

Conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 0.000.740/2021, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no **Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93**, através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021**, a favor da empresa **NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 33.486.199/0001-69**, que apresentou a proposta no valor de **R\$ 73.164,72 (setenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONITORIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA (MIO) – SONDAS E ELETRODOS DE AGULHA – necessário para realização de mutirão de cirurgias de escoliose, visando atender as necessidades do Hospital Getúlio Vargas – HGV, em caráter emergencial**, nos termos e condições estabelecidas por esta Fundação Estadual Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, cujas despesas correrão à conta dos recursos do Plano de Custeio desta FEPISERH para o Hospital Getúlio Vargas – HGV, apropriada na rubrica 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Médico Hospitalar, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos. Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e ordem de fornecimento e em favor da empresa indicada, consoante o **art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c LEI Nº 5 383, de 17 de março de 1997**, com vistas a possibilitar o fornecimento do material médico hospitalar acima discriminado pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento do material. Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensa de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 20 de julho de 2021.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO. FUNDAÇÃO ESTADUAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.000.740/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONITORIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA (MIO) – SONDAS E ELETRODOS DE AGULHA – necessário para realização de mutirão de cirurgias de escoliose, visando atender as necessidades do Hospital Getúlio Vargas – HGV, em caráter emergencial.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.
EMPRESA SELECIONADA: NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 33.486.199/0001-69.
VALOR TOTAL: R\$ 73.164,72 (setenta e três mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
FONTE DE RECURSOS: Plano de Custeio desta FEPISERH para o Hospital Getúlio Vargas – HGV, apropriada na rubrica 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Médico Hospitalar.

Teresina-PI, 20 de julho de 2021.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 0.004.174/2021, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no **Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93**, através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021**, a favor da empresa **J NERVAL DE SOUSA – TECNIQUIMICA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ Nº 34.973.438/0001-78, que apresentou a menor proposta no valor de R\$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais) para **AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBAS DE INFUSÃO COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE 20 BOMBAS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, visando atender as necessidades do Hospital Regional Justino Luz – HRJL**, nos termos e condições estabelecidas por esta Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, cujas despesas correrão à conta dos recursos do Plano de Custeio desta FEPISERH para o HRJL, apropriada na rubrica 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Hospitalar, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos. Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e ordem de fornecimento e em favor da empresa indicada, consoante o **art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c LEI Nº 5 383, de 17 de março de 1997**, com vistas a possibilitar o fornecimento dos materiais acima discriminados pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos. Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensa de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 15 de julho de 2021.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO. FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.004.174/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBAS DE INFUSÃO COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE 20 BOMBAS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, visando atender as necessidades do Hospital Regional Justino Luz – HRJL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.
EMPRESA SELECIONADA: J NERVAL DE SOUSA – TECNIQUIMICA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ Nº 34.973.438/0001-78.
VALOR TOTAL: R\$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais).

FONTE DE RECURSOS: Plano de Custeio desta FEPISERH/HRJL, apropriada na rubrica 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Hospitalar.

Teresina-PI, 15 de julho de 2021.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

Of. 316

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 0.000.690/2021, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no **Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93**, através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021**, a favor das empresas **MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 14.361.780/0001-00; **POINT SUTURE DO BRASIL INDUSTRIA DE FIOS CIRURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.340.717/0001-61; e **DISTRIBUIDORA DE DROGRAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 06.872.949/0001-68, que apresentaram as propostas de menor valor, da seguinte forma: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) a ser contratado com a empresa **MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**; R\$ 4.900,80 (quatro mil, novecentos reais e oitenta centavos) a ser contratado com a empresa **POINT SUTURE DO BRASIL INDUSTRIA DE FIOS CIRURGICOS LTDA**; e R\$ 812,20 (oitocentos e doze reais e vinte centavos) a ser contratado com a empresa **DISTRIBUIDORA DE DROGRAS LTDA**, totalizando o valor de R\$ 101.713,00 (cento e um mil, setecentos e treze reais) para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA CARDÍACA, visando atender as necessidades do Hospital Getúlio Vargas – HGV**, nos termos e condições estabelecidas por esta Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, cujas despesas correrão à conta dos recursos do Plano de Custeio desta FEPISERH para o HGV, apropriada na rubrica 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Hospitalar, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e ordem de fornecimento e em favor da empresa indicada, consoante o **art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c LEI Nº 5 383, de 17 de março de 1997**, com vistas a possibilitar o fornecimento dos materiais acima discriminado pelas empresas indicadas, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos materiais. Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensa de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 20 de julho de 2021.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO. FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.000.690/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA CARDÍACA, visando atender as necessidades do Hospital Getúlio Vargas – HGV.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.
EMPRESAS SELECIONADAS: **MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 14.361.780/0001-00; **POINT SUTURE DO BRASIL INDUSTRIA DE FIOS CIRURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.340.717/0001-61; e **DISTRIBUIDORA DE DROGRAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 06.872.949/0001-68.
VALOR POR EMPRESA: **MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);

POINT SUTURE DO BRASIL INDUSTRIA DE FIOS CIRURGICOS LTDA: R\$ 4.900,80 (quatro mil, novecentos reais e oitenta centavos); DISTRIBUIDORA DE DROGRAS LTDA: R\$ 812,20 (oitocentos e doze reais e vinte centavos).

FONTE DE RECURSOS: Plano de Custeio desta FEPISERH/HGV, apropriada na rubrica 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Hospitalar.

Teresina-PI, 20 de julho de 2021.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

Of. 318

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.003.065/2020/FEPISERH.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, onde prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo cumpriu todas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do processo acima mencionado.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Coordenação de Licitação da FEPISERH, conforme abaixo descrito:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (CABOS DE FIBRA ÓPTICA) PARA FONTES DE LUZ DA MARCA STRYKER.
Favorecido: PRO VIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 23.548.662/0001-04.
Prazo de Execução: Imediata.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R\$ 16.525,52 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Fundamento Legal: **Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 c/c Decreto Federal 9.412/2018.** Justificativa: Anexa nos autos do Processo Administrativo.

Fonte de Recursos: Plano de Custeio desta FEPISERH para o Hospital Getúlio Vargas - HGV, apropriada na rubrica 33.90.30.25 – Material de Consumo/Material para Manutenção de Bens Móveis.

Teresina-PI, 20 de julho de 2021.

ÍTALO SÁVIO MENDES RODRIGUES
Presidente – FEPISERH

Of. 317

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018/ FEPISERH

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.002.010/2021/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS

HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: SUPORT MEDICAL LTDA

CNPJ: 04.566.315/0001-51

Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS PARA VENTILADORES PULMONARES PARA O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS.

Valor Anual do Aditivo: R\$ 127.080,00 (Cento e vinte e sete mil e oitenta reais).

Fonte Recursos: 33.90.39.15 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Fundamento Legal: Art. 57, II e Art. 65, §8º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 26 (vinte e seis) de março de 2021.

Vigência: Inicia-se em 28 (vinte e oito) de março de 2021, findando-se em 28 (vinte e oito) de março de 2022.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e SUPORT MEDICAL LTDA.

Maiores informações: Coordenação de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 315

AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A – PIAUÍ FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 023/2021.

CONTRATO: 008/2021.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 023/2021

OBJETO: Prestação de serviço de Auditoria Externa Independente nas demonstrações contábeis da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S. A., 1º e 2º semestres de 2021.

CONTRATANTE: Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A – PIAUÍ FOMENTO.

CONTRATADA: EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S - Auditores Independentes

CNPJ DA CONTRATADA: 21.811.185/0001-94

VALOR: 33.400,00 (Trinta e três mil e quatrocentos reais)

RECURSO: Recursos próprios.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: De 16/07/2021 a 15/07/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 29, Inciso II da Lei nº 13.303/2016 e Título 1, Item II do Manual Básico – Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da PIAUÍ FOMENTO

FISCAL: Ieda Visgueira Silva Mendes

Teresina-PI, 26 de julho de 2021.

Publique-se.

Luiz Carlos Everton de Farias
DIRETOR PRESIDENTE

Of. 062



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

AVISO DE RESULTADO

COMPARAÇÃO DE PREÇOS N.º 08/2021

Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil – PROFISCO II - Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí – PRODAF- Contrato n.º: 4460/OC-BR – BID.

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, através da Comissão Especial de Licitação - CEL, torna público o Resultado da Comparação de Preços nº 08/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução da Reforma do prédio onde funciona o Posto Fiscal Pontões, no município de Floriano, da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI, tendo sido declarada vencedora a empresa **LOPES & COELHO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 27.785.673/0001-50**, por ter apresentado Proposta de Preços válida no valor de **R\$ 591.975,76** (quinhentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme regras contidas na GN 2349-9 (BID) e ter apresentado todos os documentos de habilitação conforme Edital.

Teresina, 26 de julho de 2021.

Rafael Tajra Fontes
Secretário de Fazenda
Of. 139

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI: 00319.000089/2021-63
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.00256/21-21
CARTA CONVITE Nº 03/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (SETRANS/PI), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público que às **10h00min do dia 04 de agosto de 2021**, realizará licitação na Modalidade **CARTA CONVITE Nº 03/2021**, do tipo **menor preço**, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 2 (DUAS) PASSAGENS MOLHADAS NO POVOADO BAIXINHA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL**. Dotação Orçamentária: **R\$ 328.145,00** (trezentos e vinte e oito mil e cento e quarenta e cinco reais). Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008; Projeto: 1895; Natureza da Despesa: 44.90.51; FR: 100 e Nota de Reserva: 2021NR000289. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição no Setor de Licitações da SETRANS/PI, sito a Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco “G”, 1º Andar em Teresina/PI, Fone: (86) 3216-3124, e-mail: cplsetranspi@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Teresina/PI, 26 de julho de 2021.

Abílio de Santana Ribeiro Júnior
Presidente da CPL/SETRANS

Visto:

Hélio Isaías da Silva
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí
Of. 674

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/SSP-PI/2016	
Nº do processo SEI	00027.001351/2021-72
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	17000992
Modalidade de licitação	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015 DECORRENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015/ALEPI, PUBLICADO NO DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA SOB O Nº 158 DE 20/08/2015 E LIBERAÇÃO Nº 0061/2016-DL/SEADPREV/PI
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Codificação da UG no SIAfe	120201
Contratado	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	10.659.927/0001-91
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EMPREGO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRAS UNIDADES A ELA VINCULADAS
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato	18/08/2021
Valor global	R\$ 1.408.057,80 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITO MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
Dotação orçamentária	06.122.0010.2000
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	33.90.37
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00050
Nº Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO01457
Signatários do Contrato	Pela Contratante: RUBENS DA SILVA PEREIRA Pela Contratada: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SSP
Of. 014

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.008639/2020-66
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20002462
Modalidade de Licitação	PE 004/2021
Fundamento Legal	Lei 10.520/02, Dec. Federal 10.024/2019 e Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 03.888.247/0001-84
Objeto	Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para fornecimento, implantação, integração e manutenção em regime "turnkey" de solução de DATA CENTER pré- fabricado, Outdoor DC PFO, com aderência e certificado ao nível III da norma TIA 942 (TIER III) por órgão certificador nacional ou internacional, sendo a solução composta de 01 (uma) unidade completa, sendo escalar, móvel sem desmonte com garantia, suporte e movimentação física (moving) de equipamentos, servidores e ativos de rede do atual DATA CENTER.



Prazo de Vigência	05 (cinco) anos
Prazo de Execução	60 (sessenta) meses
Data de Assinatura	19/07/2021
Valor Global	R\$ 6.684.999,79 (seis milhões seiscentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956
Fonte de Recursos	100 (Tesouro Estadual) – 000025 (Recurso do Precatório FUNDEF)
Natureza da Despesa	44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00689 e 2021NR00690
Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP04822
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura – Secretário Sidney Fabiani da Silva - Representante

Of. 137

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.001163/2020-32
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20002692
Modalidade de Licitação	PE 006/2021
Fundamento Legal	Lei 10.520/02, Dec. Federal 10.024/2019 e Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA CNPJ 02.423.535/0001-09
Objeto	Contratação de empresa para o fornecimento de renovação com upgrade tecnológico de solução integrada de Firewall Next Generation para atender às necessidades das escolas da rede estadual de ensino e da sede desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Prazo de Vigência	36 (trinta e seis) meses
Prazo de Execução	03 (três) anos
Data de Assinatura	23/07/2021
Valor Global	R\$ 8.857.836,96 (oito milhões oitocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956
Fonte de Recursos	100 (Tesouro Estadual) – 000025 (Recurso do Precatório FUNDEF)
Natureza da Despesa	44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente) e 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR01115 e 2021NR01116
Nota Patrimonial no SIAFE	2021RO01609
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura – Secretário Ricardo Macchiavelli dos Santos- Representante

Of. 149

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO RDC 018/2021

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o **aviso de homologação do RDC nº 018/2021**, processo Administrativo - SEI nº **00011.022859/2021-83**, em que foi homologada a empresa: MONTE CLARO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 14.190.481/0001-50 no Lote 01 no valor global de **R\$ 1.360.385,25 (um milhão trezentos e sessenta mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**. Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 12368021956, Elemento de Despesas: 44.90.51, Fonte de Recursos: 100 (000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF). Informações: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 26 de junho de 2021

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da SEDUC/PI.

Of. 407

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - CONTRATO Nº 226/2013

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MAFRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 06.725.691/0001-77

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.009924/2020-02.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor de **R\$ 295.138,30 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e oito reais e trinta centavos)**, devidamente apurado na formada cláusula anterior, decorrente da execução de serviços extras de uma escola de 6 salas e uma quadra coberta com vestiário, na Localidade Cantinho, no município de Luzilândia - Piauí.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2021.

AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102

CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12368022958

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.92

FONTE DE RECURSOS: 00 - com detalhamento 000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF

SIGNATÁRIOS: **Pela Contratante:** ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 236



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2021

ESPÉCIE: Termo de cooperação técnica celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE e a Prefeitura Municipal de Pedro II – PI.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de campo no município de Pedro II – PI.

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2021.

SIGNATÁRIOS: Igor Leonam Pinheiro Néri – Secretário de Desenvolvimento Econômico

Elisabete Rodrigues De Oliveira – Prefeita de Pedro II – PI.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2021

ESPÉCIE: Termo de cooperação técnica celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE e a Prefeitura Municipal de Pedro II – PI.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas no município de Pedro II – PI.

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2021

SIGNATÁRIOS: Igor Leonam Pinheiro Néri – Secretário de Desenvolvimento Econômico

Elisabete Rodrigues De Oliveira – Prefeita de Pedro II – PI.

Of. 580

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/SEID
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00314.000008/2021
Pregão Eletrônico nº 009/2021

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Van adaptada

PREGOEIRA: Raquel Cristina Azevedo de Araújo

DATA ADJUDICAÇÃO: 26 de julho de 2021

HOMOLOGAÇÃO: 26 de julho de 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretária de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência- SEID

AUTORIDADE SUPERIOR: Mauro Eduardo Cardoso e Silva

ITEM	DISCRIMINAÇÃO			
01	VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA			
QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	RENAULT	MASTER L2H2 DIESEL ANO 2021/2021 OKM	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

DETENTORA	BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ	29.228.039/0001-42
CONTATO	(86) 98154-8208
E-MAIL	licitacaoobr@hotmail.com

Teresina (PI), 26 de julho de 2021

Raquel Cristina Azevedo de Araújo
Pregoeira

Of. 165

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021 - (SUPLI)

Realização de Pregão Eletrônico por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP VISANDO A Aquisição de 100 (cem) unidades de caixa de poliéster reforçadas com fibra de vidro de capacidades variadas, 66 (sessenta e seis) kits de suportes de concreto para caixas de capacidades variadas, 11 (onze) unidades de tampas para caixas de poliéster e 03 torres em PRFV de 11 m para suporte de caixa de d'água de 20.000 L, de acordo com as especificações descritas no termo de referência e edital. Data da sessão: 09/08/2021 às 09h30min. A licitação será realizada através do sistema licitacoes-e (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>). Edital e termo de referência disponíveis no próprio sistema acima citado, no site da Agespisa (<https://www.agespisa.com.br>) na aba Transparência - Licitações e no site do Tribunal de contas do Estado do Piauí (<https://www.tce.pi.gov.br>). Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, ramal 286.

Teresina-PI, 21 de Julho de 2021.

LEONARDO SILVA SOUSA
Pregoeiro da SUPLI

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

Of. 498

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 - SUPLI PROCESSO: 850/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE CONCRETO DE 75M³, PROTEÇÃO DE ÁREA E ADUTORAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS CIDADES DE MONSENHOR GIL (LOTE 01), PIRIPIRI (LOTE 02) E SANTAROSA (LOTE 03), NO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Acha-se aberto na AGESPISA - Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N - Cabral, Térreo, Bloco "c", o EPL Nº 007/2021-CPL, com abertura dos envelopes, no dia 18 de Agosto de 2021, às 09:00 horas. O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, o mesmo encontra-se no site www.agespisa.com.br. O valor do Edital é de R\$ 30,00 (trinta reais), para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, Ramal 286.

Teresina, 22 de Julho de 2021

Isaura Maria José Avelino
Superintendente da SUPLI

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

Of. 510

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 34/2021 - SUPLI/GEGCO/AGESPISAAO CONTRATO Nº 19/2017-ASJUR

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA
C.N.P.J.: 07.204.255/0001-15

OBJETO: Prestação de serviços continuados que envolvam mão de obra, a serem lotados nas unidades da AGESPISA, nesta cidade de Teresina e Interior do Estado do Piauí.

ADITIVO: Os prazos de execução e vigência, ficam prorrogados por mais 08 (oito) meses, a partir de 22 de julho de 2021, encerrando em 21 de março de 2022. Fica assegurado, à Contratada, o direito a repactuação oportuna de preços pela CCT/2021, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG.

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2021



PROCESSO Nº 439/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

GENIVALBRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

Of. 514

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES
GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 209/2020

O Secretário de Estado da Secretaria das Cidades – Secid, comunica que a matéria publicada na página nº 29, da edição nº 140, de 05/07/2021, no DOE/PI, referente a publicação do termo de cooperação técnica nº 209/2020, **ONDE SE LÊ:** Prefeitura Municipal de Altos-PI, **LEIA-SE:** Prefeitura Municipal de Paes Landim-PI. Teresina, 26/07/2021. **Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira.**

Of. 63

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021	
Nº do Processo SEI	00310.000651/2021-39
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria das Cidades do Estado do Piauí - SECID
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia para a recuperação de estrada vicinal com extensão de 23,5km entre a BR 343 ao povoado manga, no município de Floriano-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital.	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.
Data da Abertura e entrega de propostas	12:00 (doze) horas do dia 12 de agosto de 2021.
Valor Global estimado	R\$ 812.215,82 (Oitocentos e doze mil, duzentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).
Dotação Orçamentaria	45101.26.782.0008.1870
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00353

Of. 629

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

AVISO DE REVOGAÇÃO Tomada de Preços Nº 08/2018-CPL Processo nº AA.013.1.000385/16-71

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí torna público e para conhecimento dos interessados, que a licitação supramencionada relativa à Execução de serviços de 8.236,20 m² de pavimentação em CBUQ no Bairro Ilhotas no município de Teresina-PI, compreendendo: Rua Jaicós (1.951,95 m²); Rua Regeneração (2.056,53 m²); Rua Santa Luzia (1.733,55 m²), Rua Solange de Área Leão (1.789,34 m²), Rua Elizeu Franco (704,83 m²), foi REVOGADA conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo, com fulcro na primeira parte do art. 49 da Lei 8.666/93. Publique-se.

Teresina (PI), de 22 de julho de 2021.

Janaina Pinto Marques Tavares
Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí

Of. 372

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO 012/2021/DPE/PI
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021, ARTIGO 24, X LEI 8.666/93
Processo SEI nº 00303.000570/2021-28/DPE/PI
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.
CNPJ: 41.263.856/0001-37
CONTRATADA: LUCIANA CAVALCANTE QUEIROZ
CPF: 456.841.624-87
OBJETO: Locação de um imóvel NÃO RESIDENCIAL, de propriedade da LOCADORA, situado na cidade de Piripiri/PI, Rua Avelino Resende, nº 326, bairro Garibaldi, onde funcionará a Defensoria Pública Regional de Piripiri-PI.
Valor mensal: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Fonte Recursos: Fonte (100), Natureza 339036 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física), Programa de Trabalho: 35101.03.092.0016.2855 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI).
Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993, 8.245/91 e 10.406/02.
Data de Assinatura: 21 (vinte e um) de julho de 2021.
Vigência: 02/08/2021 a 01/08/2023
Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E LUCIANA CAVALCANTE QUEIROZ.

CONTRATO Nº 015/2021/DPE/PI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
Processo SEI nº 00303.001232/2021-11
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001-37
CONTRATADA: P TORRES DE ARAÚJO FILHO ME
CNPJ da Contratada: 34.573.548/0001-42
OBJETO: Aquisição de material de expediente, limpeza e outros para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021.
Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002.
Data de assinatura do Contrato: 22 (vinte e dois) de julho de 2021.
Valor global: R\$ 6.656,30 (Seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).
Dotação orçamentária: Fonte de Recurso (100), Natureza (339030) e Programa de Trabalho (35101.03.092.0016.2855)
Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e P TORRES DE ARAÚJO FILHO ME.

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina - PI ou pelo tel. (86)99968-5885.

Of. 577

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 09/08/2021, às 09h30min, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, do tipo MENOR PREÇO, tendo por OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de equipamentos de informática para atender às necessidades da SMS, no âmbito do município, visando o processo complementar de informatização das Equipes de Saúde da Família (eSF). O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Prefeitura, na sala da CPL, situado Rua Floriano Peixoto, 270, Bairro Centro, Beneditinos-PI, no horário das 08h00min às 13h00min.

Beneditinos - PI, 23 de julho de 2021.

Marcos Renato Veras Alencar Magalhães
Pregoeiro do Município de Beneditinos - PI

P. P. 5073

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021**

Município de Matias Olímpio - PI, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2021, a ser realizado às 08h, do dia 06/08/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de confecção e malharias. Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, FMS, FMAS, HPP e outros. Tel: 86-81047692. Valor estimado: R\$ 80.000,00. Cópia do Edital: Pode ser adquirido por qualquer empresa interessada, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de seg. a sex. das 08:00 às 12:00h, trazer 01 pen drive para cópia.

Matias Olímpio, 22 de julho de 2021.

RUTEN KELIANE DA COSTA LIMA
Presidente da CPL

P. P. 5074

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Estado do Turismo - SETUR****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 121/2020****NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49**NOME DO CONTRATADO:** ODECAM ENGENHARIA LTDA**CNPJ DO CONTRATADO:** 11.301.011/0001-28**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** será ampliado em 90 dias, sendo prorrogado até a data de 12/10/2021 do Contrato 121/2020, relativo à obra de pavimentação asfáltica para alargamento da Av. Ari Rocha na Zona Urbana do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 12/10/2021**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 12/10/2021**AÇÃO ORÇAMENTARIA:** 123695.0053069**NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51.**FONTE DO RECURSO:** 100**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:** Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e Agnolio Boson Paes, pela Empresa ODECAM ENGENHARIA LTDA.**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR**
Secretário de Estado de Turismo

P. P. 412

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O secretário de Estado do Turismo-SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº AA.153.1.0001299/19-52, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 031/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Luís Correia /Pi, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 17.323.084/0001-05, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$1.714.968,33 (um milhão setecentos e quatorze mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

Dê-se publicidade.

Teresina, 26 de julho de 2021.

Flávio Rodrigues Nogueira Junior
Secretário de Estado do Turismo

P. P. 413

OUTROS**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 / SAS-PI, DE 03 DE MARÇO DE 2021
RETIFICAÇÃO Nº 3**

O Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a Retificação nº 3 da Chamada Pública, visando à seleção de entidades sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas no edital, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme segue:

Onde se lê:

8. FORMA E PRAZO PARA INSCRIÇÃO

8.2 A Administração deverá até o dia 13/08/2021 para divulgar a(s) organização(ões) da sociedade civil selecionada(s) para execução dos serviços e atividades.

QUADRO RESUMO DOS PRAZOS

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	03/03/2021
Período para recebimento das propostas	08/03/2021 a 18/06/2021
Análise das Propostas	18/06/2021 a 20/07/2021
Publicação do resultado preliminar, no site e mural da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC e DOE-PI.	26/07/2021
Apresentação de recurso	27/07/2021 a 02/08/2021
Análise dos recursos	03/08/2021 a 12/08/2021
Publicação do resultado final	13/08/2021

Leia-se:

8. FORMA E PRAZO PARA INSCRIÇÃO

8.2 A Administração deverá até o dia 30/09/2021 para divulgar a(s) organização(ões) da sociedade civil selecionada(s) para execução dos serviços e atividades.

QUADRO RESUMO DOS PRAZOS

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	03/03/2021
Período para recebimento das propostas	08/03/2021 a 18/06/2021
Análise das Propostas	18/06/2021 a 31/08/2021
Publicação do resultado preliminar, no site e mural da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC e DOE-PI.	13/09/2021
Apresentação de recurso	14/09/2021 a 17/09/2021
Análise dos recursos	18/09/2021 a 29/09/2021
Publicação do resultado final	30/09/2021

Teresina (PI), 26 de Julho de 2021.

JOSÉ RIBAMAR NOLÊTO DE SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC

Of. 572



AGESPISA



COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS

A Diretoria da **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA**, convoca os **ACIONISTAS**, desta empresa para a Reunião de **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, que ocorrerá no Edifício sede da **AGESPISA**, localizado na Av. Mal. Castelo Branco, nº 101 - norte, Bairro Cabral, em Teresina - PI, às **11:00 horas, no dia 04 de agosto de 2021**, para deliberarem sobre as demonstrações financeiras do exercício de 2020.

Teresina (PI), 21 de julho de 2021

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

Of. 504
3-2

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES - SECID

AVISO DE REQUERIMENTO

A Secretaria de Estado das Cidades - SECID torna público que **REQUEREU** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, **AUTORIZAÇÃO e OUTORGA PREVENTIVA DE USO DA ÁGUA** para a perfuração de poço tubular nos seguintes Bairros: Bairro Bebedouro, Bairro Vila Verde, Bairro São Vicente, Bairro Bela Vista, zona urbana da cidade de Regeneração - Piauí.

Publique-se

AVISO DE REQUERIMENTO

A Secretaria de Estado das Cidades - SECID torna público que **REQUEREU** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, **AUTORIZAÇÃO e OUTORGA PREVENTIVA DE USO DA ÁGUA** para a perfuração de poço tubular nas seguintes Localidades: Olho D'Água do Brejo, Mata dos Morenos, Jaicó, Lagoa do Barro, Chapada dos Paulinos, zona rural do município de Regeneração - Piauí.

Publique-se

Of. 636

A empresa **POSTO BONFIM DO PIAUÍ LTDA (POSTO BONFIM)**, com endereço na R. Francisco Xavier nº s/n bairro centro, no município de BONFIM DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ 24.435.188/0001-69, torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, para atividade Comércio varejista de combustível para veículos automotores no município de Bonfim Do Piauí-PI, com validade de 04 anos

A empresa **POSTO BONFIM DO PIAUÍ LTDA (POSTO BONFIM)**, com endereço na R. Francisco Xavier nº s/n bairro centro, no município de BONFIM DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ 24.435.188/0001-69, torna público que solicitou à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, para atividade Comércio varejista de combustível para veículos automotores no município de Bonfim Do Piauí-PI.

P. P. 5067

ELAIR DE ALMEIDA PARISOTTO, CPF: 030.503.419-71 torna público que solicitou à SEMAR, o pedido de Licença de Operação de Regularização (LO-R) da atividade agrícola (culturas anuais), da Fazenda Novo Milênio e São Félix, localizado na zona rural do município de Ribeiro Gonçalves-PI.

P. P. 5068

A **SPE VENSOLBRAS E RENOBRA X GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA.**, CNPJ sob o nº 20.435.639/0001-07, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Licença de Instalação do Complexo Fotovoltaico Chateau Fort, com 431,63 MWp de potência instalada, composto das usinas Chateau Fort de 1 a 10, no município de São João do Piauí.

A **RENOBRAX ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.**, CNPJ sob o nº 08.406.197/0001-75, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Licença de Instalação do Complexo Fotovoltaico São João do Piauí, composto das usinas São João do Piauí de 1 a 3 com 96,82 MWp de potência instalada, no município de São João do Piauí.

P. P. 5069

ASPE VSOLBRAS E RENOBRA X GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 20.435.639/0001-07, torna público que está requerendo à secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR), a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para a Rede de Média Tensão - São João do Piauí de 34,5 kV com 9,25 km de extensão para escoamento do Complexo de Usinas Fotovoltaicas localizada no município de São João do Piauí.

ASPE VSOLBRAS E RENOBRA X GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 20.435.639/0001-07, torna público que está requerendo à secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR), a Licença de Instalação para a Linha de Transmissão Chateau Fort - São João do Piauí de 500 kV com 8,13 km de extensão para escoamento do Complexo de Usinas Fotovoltaicas localizada no município de São João do Piauí.

P. P. 50670

POSTO FROTA LTDA ME - CNPJ: 02.553.421/0001-75, com sede na AV. UNIÃO, S/N, Bairro: Centro, LAGOAALEGRE - PI torna público que recebeu, Licença de Operação (L.O) de nº G0006001/17 P_003998/2017 e está requerendo a renovação da Licença de Operação (L.O), para Atividade Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos/ Combustíveis Automotivos e GLP junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR PI.

P. P. 50671

Planalto Distribuição de Petróleo e Combustível LTDA, CNPJ 07.231.582/0001-66 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença Ambiental para Transporte rodoviário de Produtos perigosos, localizada em Teresina - PI.

P. P. 50672



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Odilon Araújo, 372, 1º Andar - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280
Telefone: (86) 3216-6090 (105) e Fax: @fax_unidade@ - http://www.fapepi.pi.gov.br

EDITAL Nº 006/2021

Processo nº 00110.000200/2021-58

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL DO PIAUÍ – PDCTR-PI

EDITAL FAPEPI/CNPQ Nº 006/2021

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, tornam público e convidam os interessados a apresentarem com propostas no âmbito do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional no Estado do Piauí (Programa PDCTR-PI), conforme previsto no Acordo de Cooperação CNPq/FAPEPI - PDCTR 2021-2031 (Processo SEI nº 01300.009378/2017-11), nos termos aqui estabelecidos. Este edital também está vinculado ao Programa de Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação (PAPCTI) da FAPEPI, que visa apoiar e fomentar a Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação desenvolvida por grupos de pesquisas, por meio da concessão de auxílios a pesquisadores integrantes de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) do Piauí.

1 OBJETIVOS

Implementar o Programa PDCTR-PI no estado do Piauí, em conformidade com as normas do CNPq e da FAPEPI, tendo por objetivo estimular a fixação de recursos humanos com experiência em ciência, tecnologia e inovação e/ou reconhecida competência profissional em instituições ou empresas públicas ou privadas, de ensino superior e/ou de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, em uma das seguintes vertentes:

- Regionalização: caracterizada pela atração de doutores de outras regiões do país para áreas metropolitanas. Nesse caso, não é permitida a concessão da bolsa a doutores formados e/ou radicados no próprio estado;
- Interiorização: caracterizada pela atração de doutores para microrregiões reconhecidas pelo CNPq como de baixo desenvolvimento científico e tecnológico (fora das áreas metropolitanas), permitindo a concessão da bolsa a doutor formado ou radicado no próprio estado.

2 RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos provenientes do orçamento da FAPEPI e com recursos do orçamento do CNPq, com base no Acordo de Cooperação CNPq/FAPEPI - PDCTR 2021-2031 (Processo SEI nº 01300.009378/2017-11), destinado ao fomento de atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação no âmbito do Programa PDCTR no estado do Piauí. Serão alocados para este edital recursos financeiros no valor total R\$ 2.620.800,00 (dois milhões e seiscientos e vinte mil e oitocentos reais), oriundos do CNPq e R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) oriundos do Tesouro Estadual.

3 BENEFÍCIOS

3.1 PELO CNPQ

3.1.1 Os candidatos selecionados farão jus aos seguintes benefícios, salvo disposições contrárias estabelecidas em instrumento específico:

- Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - DCR, pelo período de até 36 (trinta e seis) meses no nível de enquadramento feito pelo CNPq, em consonância com os critérios mínimos desta norma e a Tabela de Valores de Bolsas e Taxas no País, conforme segue:

NÍVEL DE ENQUADRAMENTO DA BOLSA (CNPq)	VALOR DA BOLSA CNPq (R\$)
Pesquisador A: doutor há no mínimo 10 (dez) anos, com experiência comprovada na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação, e na criação/consolidação de grupos de pesquisa. Ter publicado trabalhos considerados de relevância nos âmbitos internacional e nacional. Ter experiência comprovada na formação de mestres e/ou doutores.	6.200,00
Pesquisador B: doutor há, no mínimo, 5 (cinco) anos, com experiência na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação. Ter publicações de âmbito nacional e/ou internacional.	5.200,00
Pesquisador C: doutor com menos de 5 (cinco) anos de titulação, com experiência comprovada na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação e com publicações em âmbito nacional.	4.200,00

- Auxílio-Instalação no valor equivalente a duas mensalidades, de acordo com o enquadramento do bolsista, pago no momento da concessão pelo CNPq;
- Auxílio-Deslocamento, de acordo com tabela específica, pago no momento da concessão pelo CNPq.

3.1.2 Caso o bolsista já esteja instalado no local da instituição executora, **este não fará jus** aos benefícios previstos nos subitens **b** e **c**.

3.1.3 Os bolsistas farão jus ao Auxílio-Instalação e ao Auxílio-Deslocamento, quando pertinentes, apenas uma vez, mesmo que venham a ser beneficiados com bolsa DCR em outro estado.

3.1.4 A duração total da bolsa será de até 36 (trinta e seis) meses, no mesmo projeto ou em projetos distintos, consecutivos ou alternados, e ainda, respeitados a vigência e o limite orçamentário do instrumento jurídico. Para esta duração, contabiliza-se o tempo de vigência de todas as bolsas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional, implementadas ao beneficiário.

3.2 PELA FAPEPI

3.2.1 A FAPEPI concederá ao proponente/coordenador da pesquisa, o auxílio-pesquisa para o desenvolvimento do projeto vinculado à bolsa no valor total de até R\$ 13.125,00 (treze mil e cento e vinte e cinco reais), a ser pago em 02 (duas) parcelas previamente definidas no Termo de Outorga, em consonância com o prazo de vigência da bolsa. Os recursos visam prover despesas de custeio e capital, previstas na proposta orçamentária da execução do projeto.

3.2.2 Itens Financiáveis:

Os recursos do auxílio financeiro deste edital serão concedidos exclusivamente para gastos com as atividades do projeto, de acordo com as normas da FAPEPI, nas modalidades abaixo:

- Itens financiáveis para despesas de CAPITAL: a aquisição de equipamentos e materiais permanentes em geral, nacional ou internacional.
- Itens financiáveis para despesas de CUSTEIO conforme segue:

i) Passagens devidamente justificadas para pesquisadores da equipe de execução, a fim de fortalecer o grupo de pesquisa e apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais e internacionais;

ii) Diárias nacionais, devidamente justificadas, para os pesquisadores da equipe de execução de acordo com a Tabela de Diárias da FAPEPI;

iii) Serviços de terceiros – pessoa jurídica, para instalações, adaptações e manutenções necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, prioritariamente os adquiridos pelo projeto, para divulgação científica, hospedagem e alimentação de pesquisadores da equipe na participação em workshops ou reuniões de trabalho (neste caso não se aplica o pagamento de diárias) e para solicitação de patentes;

iv) Despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante gasto para aquisição de tais equipamentos. O valor que exceder este limite deverá ficar a cargo da instituição executora.

3.2.3 Itens Não-Financiáveis:

a) Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitida a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

b) É vedado o pagamento de despesas, a qualquer título:

i) a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

ii) Com obras de construção civil;

iii) Ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

iv) Com a realização de congressos, simpósios, conferências ou exposições e demais tipos de eventos.

4 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital e início da submissão das propostas no SIGFAPEPI	Dia 23/07/2021
Data limite para submissão das propostas no SIGFAPEPI	Até às 23h59 do dia 23/08/2021
Prazo para recurso contra o Edital	Até cinco dias úteis a contar da publicação do Edital.
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Enquadramento e início do prazo para apresentação de recursos	A partir do dia 29/10/2021
Prazo para apresentação de recursos à Etapa de Enquadramento	Até cinco dias úteis a contar da data de publicação do resultado
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito e início do prazo para apresentação de recursos	A partir do dia 10/11/2021
Prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Mérito	Até cinco dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar
Divulgação do Resultado Final	A partir do 30/11/2021
Entrega da documentação complementar das propostas aprovadas	Até 15/12/2021
Implantação das bolsas pelo CNPq	Até 25/01/2022

5 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 DO CANDIDATO/PROPONENTE

5.1.1 Vertente Regionalização:

- Ter o título de doutor;
- Estar desvinculado do mercado de trabalho no momento da implantação da bolsa;
- Manter o currículo na Plataforma Lattes, atualizado em consonância com a vigência deste edital;
- Ter cadastro na Plataforma SIGFAPEPI, atualizado em consonância com a vigência deste edital;
- Selecionar instituição distinta daquela:
 - unidade da federação onde é domiciliado;
 - unidade da federação, onde exerce de forma temporária, a profissão há mais de um ano, quando for o caso;
 - unidade da federação onde obteve o título de doutor;

f) O pesquisador aposentado deverá selecionar uma instituição em unidade da federação distinta daquela onde se aposentou e/ou possui domicílio.

5.1.2 Vertente Interiorização:

- Ter o título de doutor;
- Estar desvinculado do mercado de trabalho no momento da implantação da bolsa;
- Manter o currículo na Plataforma Lattes, atualizado em consonância com a vigência deste edital;
- Ter cadastro na Plataforma Sigfapepi, atualizado em consonância com a vigência deste edital;
- Selecionar instituição localizada fora de Teresina ou de sua região metropolitana;
- O pesquisador aposentado deverá selecionar uma instituição localizada em MUNICÍPIO distinto daquele onde se aposentou, bem como do que tenha domicílio.

5.1.3 Ter anuência formal do dirigente da instituição onde o projeto será desenvolvido, com a indicação do pesquisador da instituição que supervisionará o plano de trabalho do bolsista.

5.1.4 Ter produção científica relevante nos últimos 04 (quatro) anos, conforme critérios previstos no formulário da produção científica;

5.1.5 Não ter pendência com a FAPEPI ou qualquer outra agência pública de fomento de CT&I, inclusive não estar em débito com prestação de contas, relatório técnico-científico e parecer de consultoria.

5.1.6 É vedado ao proponente ter Termo de Outorga vigente com a FAPEPI, no momento da implantação da Bolsa.

5.2 DO PROJETO

- Caracterizar-se como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.
- Ser aprovado no mérito após análise por especialistas designados pela FAPEPI;
- Ser compatível com a atuação da Instituição executora e com a duração da bolsa;
- Estar restrito a atividades científicas e tecnológicas não administrativas;
- Possuir vinculação com as áreas de desenvolvimento do estado do Piauí, e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

5.3 DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

- Estar localizada no estado do Piauí;



- b) Manter setor de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico ou de inovação;
- c) Emitir declaração de anuência para desenvolvimento do projeto em suas instalações;
- d) Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq;
- e) Designar um pesquisador que possua vínculo efetivo com a instituição executora para a supervisão das atividades do bolsista.

6 DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 DO PROPONENTE/COORDENADOR

O proponente/coordenador da proposta deve apresentar a seguinte documentação, no ato da submissão, via SIGFAPEPI:

- a) Projeto conforme previsto no item 5.2, e atendendo especificidades do MODELO disponível no site da FAPEPI: <http://www.fapepi.pi.gov.br/dcr/> e, em anexo.
- b) Cópia do diploma de doutorado ou da ata da defesa da Tese.
 - i) Em caso da apresentação do diploma expedido por instituição estrangeira, deverá anexar o reconhecimento por instituição nacional credenciada;
 - ii) Em caso da apresentação da ata da defesa da Tese, a sua data de expedição não deve ultrapassar o prazo de 180 dias da publicação deste edital. Ocorrendo a aprovação do projeto, apresentar a cópia do Diploma de Doutorado no momento da assinatura da outorga.
- c) Cópias dos seguintes documentos pessoais: RG e CPF (se candidato estrangeiro, apresentar a cópia do visto permanente compatível com a atividade proposta); comprovante de residência; extrato bancário (cabeçalho com identificação dos dados bancários do correntista).
- d) Declaração do candidato de que não possui vínculo empregatício (MODELO disponível no site da FAPEPI: <http://www.fapepi.pi.gov.br/dcr/> e, em anexo).
- e) Termo de Anuência da instituição de destino, assinado pelo dirigente institucional, contendo o nome do supervisor, informando a infraestrutura para o desenvolvimento do projeto e manifestando o interesse em receber o candidato para executar o projeto e a compatibilidade do projeto de pesquisa com as prioridades institucionais (MODELO disponível no site da FAPEPI: <http://www.fapepi.pi.gov.br/dcr/> e, em anexo);
- f) Formulário da produção científica (MODELO disponível no site da FAPEPI: <http://www.fapepi.pi.gov.br/dcr/> e, em anexo).

6.2 DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

A instituição executora deverá encaminhar Declaração assinada por representante legal, informando que mantém setor de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e inovação, possui deficiência de recursos humanos naquela área do conhecimento ou setor de produção, e dispõe de infraestrutura em sua sede ou em instituição(ões) parceira(s), adequada ao desenvolvimento do projeto (MODELO disponível no site da FAPEPI: <http://www.fapepi.pi.gov.br/dcr/> e, em anexo).

6.3 DO SUPERVISOR

O supervisor do proponente, pesquisador com vínculo efetivo na instituição executora, deverá encaminhar a seguinte documentação:

- a) Cópia do diploma de doutorado.
- b) Comprovante que ateste sua vinculação ao quadro efetivo da instituição em que será executado o projeto de pesquisa.
- c) Declaração justificando a importância do projeto e de que o proponente estará sob sua orientação e responsabilidade durante a vigência do Termo de Outorga (MODELO disponível no site da FAPEPI: <http://www.fapepi.pi.gov.br/dcr/> e, em anexo).

7 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ser apresentadas em formulário online específico, via Sistema de Gestão da Informação da FAPEPI – SIGFAPEPI, disponível no endereço eletrônico: <http://sistema.fapepi.pi.gov.br/>. Para acessar o formulário o proponente deverá utilizar seu login e senha previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastro no banco de pesquisadores da FAPEPI, através do endereço eletrônico: <http://sistema.fapepi.pi.gov.br/index.php?id=6>. Além do envio do formulário online, a submissão da proposta requer a apresentação de documentação complementar a ser anexada ao SIGFAPEPI, como detalhado no item 6.1;

7.2 A proposta deverá ser enviada até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, conforme data prevista no CRONOGRAMA.

7.3 Além do preenchimento do Formulário de Apresentação de Proposta online, os seguintes documentos (conforme item 6.1) deverão ser anexados em formato PDF, no SIGFAPEPI:

- a) Formulário de apresentação da proposta (letra "a",6.1), conforme condições previstas no item 5.2, e atendendo as orientações do MODELO disponível no site da FAPEPI: <http://www.fapepi.pi.gov.br/dcr/> e, em anexo;
- b) Diploma de doutorado ou ata de aprovação da defesa de tese;
- c) Cópia legível dos documentos pessoais: RG e CPF, do comprovante de residência; do extrato bancário (parte com a identificação dos dados bancários do correntista).
- d) Declaração do proponente de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza e que não acumula bolsa (letra "d" ,6.1) (MODELO disponível no site da FAPEPI: <http://www.fapepi.pi.gov.br/dcr/>);
- e) Para estrangeiros, comprovante de situação regular no país (cópia do visto, se o candidato estiver a menos de 30 (trinta) dias no país.
- f) Termo de anuência, declaração assinada pelo dirigente máximo ou seu representante legal (com ato de designação), indicando o nome do supervisor do proponente, manifestando interesse na execução do projeto, compatibilidade do mesmo com as prioridades institucionais e alegando a deficiência de recursos humanos naquela área do conhecimento ou setor de produção. Deve, ainda, atestar a disponibilidade da infraestrutura básica necessária para o desenvolvimento das atividades e metas previstas na proposta (letra "e" ,6.1) (MODELO disponível no site da FAPEPI: <http://www.fapepi.pi.gov.br/dcr/> e em anexo);
- g) Currículo na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado em consonância com a vigência deste edital;
- h) Formulário da produção científica devidamente preenchido e assinado (letra "f" ,6.1) (MODELO disponível no site da FAPEPI: <http://www.fapepi.pi.gov.br/dcr/> e, em anexo).

7.4 Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via SIGFAPEPI. Após o prazo final para submissão das propostas, nenhuma nova será recebida, examinada e julgada. Por isso, recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a FAPEPI não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos da rede WEB;

7.5 Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas;

7.6 Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a entrega da proposta, com exceção daqueles que possam vir a ser solicitados pela FAPEPI;

7.7 O descumprimento das exigências constantes neste item do edital inviabiliza o enquadramento e a análise da proposta.

8 ENQUADRAMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO PROPONENTE

O enquadramento, a análise e o julgamento das propostas serão realizados em conformidade com as seguintes etapas:

- a) Enquadramento das propostas ao Edital e aos demais critérios estabelecidos pela FAPEPI e pelo CNPq para a condição de bolsista, e encaminhamento para os trâmites seguintes.
- b) Emissão de parecer (es), por consultor (es) *ad hoc*, especialistas no tema proposto;
- c) Julgamento por Comitê Assessor constituído pela FAPEPI;
- d) Homologação da análise do Comitê Assessor pelo CNPq;
- e) Divulgação do resultado final pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI.

8.1 ETAPA I – DO ENQUADRAMENTO

Verificação das propostas quanto à adequação ao presente Edital e aos critérios estabelecidos pela FAPEPI e pelo CNPq. Será realizada pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI, que observará o cumprimento dos requisitos explicitados neste Edital, inclusive os de natureza documental e orçamentária.

8.2 ETAPA II - ANÁLISE POR CONSULTORES AD HOC

Nesta etapa, as propostas previamente enquadradas na Etapa I, serão avaliadas quanto ao mérito e relevância por consultores *ad hoc*, preferencialmente bolsistas de Produtividade do CNPq ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, oriundos de instituições distintas daquela onde o projeto será executado.

8.2.1 Critérios de análise quanto ao mérito-técnico

Os critérios para a classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária, estão disponíveis em formulário específico no site da Fapepi: <http://www.fapepi.pi.gov.br/dcr/> e, em anexo.

8.3 ETAPA III – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PELO COMITÊ ASSESSOR DA FAPEPI

8.3.1 Nesta etapa as propostas serão avaliadas pelo Comitê Assessor, composto por pelo menos, um bolsista PQ ou DT e de, pelo menos um representante da FAP, que não estejam relacionados ao projeto e oriundo de unidade da federação distinta daquela onde a proposta será executada.

8.3.2 A análise das propostas pelo Comitê Assessor será realizada observando as avaliações produzidas pelos consultores *ad hoc* para cada proposta, a compatibilidade da produção científica do supervisor com a proposta apresentada, bem como a produção científica do proponente, conforme declarada em formulário da produção científica. (MODELO disponível no site da FAPEPI: <http://www.fapepi.pi.gov.br/dcr/> e, em anexo).

8.3.3 A produção científica do proponente, conforme declarada no formulário –, cuja veracidade das informações são de sua inteira responsabilidade, será convertida em nota, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), da seguinte forma: ao proponente de maior pontuação será atribuída nota 10 (dez), e aos demais a pontuação será transformada de forma diretamente proporcional à maior pontuação obtida.

8.3.4 A nota final do proponente será constituída pela média ponderada das notas abaixo:

- I) Nota do mérito técnico-científico do projeto com peso 7 (sete);
- II) Nota da produção científica do proponente com peso 3 (três).

8.3.5 Em caso de igualdade de pontuação final entre os proponentes, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota do mérito técnico-científico do projeto, conforme item 8.2;
- b) Maior nota da produção científica do proponente, conforme item 8.3.3;
- c) Maior idade.

8.3.6 O resultado do julgamento pelo Comitê Assessor será registrado em Ata, tendo como anexo a Planilha com a ordem decrescente de classificação das propostas.

8.3.7 É vedado a participação de membros, em qualquer uma das etapas previstas no item 8.0 deste Edital, quando:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro (a), parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro (a).

8.4 ETAPA IV - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PELO CNPQ

As propostas recomendadas pelo Comitê Assessor serão submetidas, por meio da Diretoria Técnico-Científica, à homologação pelo CNPq.

8.5 ETAPA V - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PELA FAPEPI

O resultado homologado pelo CNPq será divulgado no site da FAPEPI: <http://www.fapepi.pi.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Estado.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

- a) Oferecer as condições de infraestrutura;
- b) Comunicar formalmente à FAPEPI qualquer alteração em relação ao desenvolvimento do projeto e à situação do bolsista e do supervisor.

9.2 DO BOLSISTA/PROPONENTE

- a) Ser o coordenador do projeto;
- b) Residir na localidade da instituição de execução do projeto, ao longo da vigência da bolsa;
- c) Dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto de pesquisa, não sendo permitida a atividade de docência, exceto se contratado pela instituição onde desenvolve o projeto nos termos do item 9.2 da normativa do CNPq, já mencionada anteriormente;
- d) Comunicar à FAPEPI e ao CNPq qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento do projeto e a implementação da bolsa;
- e) No caso de haver necessidade de cancelamento da bolsa, o pesquisador deve formalizar o pedido junto à FAPEPI, informando os motivos e a data a partir da qual deixará de atuar no projeto, junto com cartas da instituição de execução e do supervisor, dando ciência da solicitação de cancelamento da bolsa;
- f) Encaminhar a prestação de contas e o relatório final de atividades para a FAPEPI, em até 30 (trinta) dias após o encerramento ou o cancelamento da bolsa.

9.3 DO SUPERVISOR

- a) Acompanhar e avaliar as atividades do bolsista;
- b) Relatar à instituição de execução do projeto, bem como à FAPEPI, qualquer irregularidade constatada no desenvolvimento do projeto;
- c) Encaminhar para a FAPEPI, no prazo de até de 30 (trinta) dias após o encerramento ou o cancelamento da bolsa, a avaliação do desempenho do bolsista, o Relatório Técnico Final e a prestação de contas.

10 DO TERMO DE OUTORGA

A concessão dos recursos financeiros será formalizada com a prévia celebração de um Termo de Outorga. Nesse documento, as partes assumirão os seguintes compromissos:



- a) O bolsista/coordenador será o responsável principal por todas as obrigações contratuais;
- b) A instituição executora será corresponsável pela execução do projeto;
- c) O CNPq e a FAPEPI, a qualquer tempo, poderão solicitar a confirmação da veracidade das informações prestadas;
- d) A FAPEPI assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos, de acordo com os termos deste edital;
- e) Caso o projeto não seja implementado pelo bolsista/coordenador conforme o cronograma aprovado, a concessão financeira prevista poderá ser cancelada.

11 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do solicitante com a FAPEPI e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, não regularizadas até 30 (trinta) dias que antecedem a implementação do benefício;

11.2 A FAPEPI pagará, em duas parcelas, ao bolsista/coordenador DCR de cada projeto, o auxílio-pesquisa, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

12 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROJETO

12.1 A solicitação justificada de prorrogação do prazo de execução do projeto de pesquisa, poderá ser atendida, a critério exclusivo da FAPEPI e do CNPq;

12.2 A vigência das bolsas DCR, conforme legislação pertinente, não poderá ser prorrogada além do prazo de 36 (trinta e seis) meses, exceto para mulheres em licença maternidade.

13 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEPI deverá ser feita por escrito para drc.fapepi@gmail.com e [email: fapepi@fapepi.pi.gov.br](mailto:fapepi@fapepi.pi.gov.br);

13.2 Deverão ser comunicadas à FAPEPI pelo pesquisador, de forma antecipada para fins de autorização, quaisquer necessidade de alteração relativa à execução do plano de trabalho e orçamento aprovados.

13.3 A FAPEPI e o CNPq acompanharão os projetos por meio de:

- a) Relatórios técnico-científicos e financeiro, parcial e final, contendo os resultados obtidos com a execução da pesquisa, incluindo produtos, processos, publicações, teses, patentes, licenciamentos, entre outros, que deverão ser submetidos via SIGFAPEPI, pelo bolsista/coordenador DCR;
- b) Seminário de Acompanhamento e de Avaliação de Resultados ao final da vigência dos projetos contratados.

14 PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

14.1 A avaliação dos relatórios técnicos, parcial e final, apresentados pelo bolsista/coordenador DCR do projeto, será realizada por consultor *ad hoc*, conforme as áreas do conhecimento;

14.2 A prestação de contas técnica, parcial e final, deve ser apresentada pelo bolsista/coordenador DCR, em até 30 (trinta) dias, improrrogáveis, após o encerramento da execução do projeto, e, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEPI e do CNPq;

14.3 A prestação de contas financeira final, referente ao auxílio outorgado, será de acordo com o previsto no Termo de Outorga, normas da FAPEPI e demais fundamentos legais que embasam o direito público;

14.4 A FAPEPI reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

15 CANCELAMENTO DE CONCESSÕES

A concessão das bolsas e do apoio financeiro será cancelada pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI ou pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16 DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

16.1 Nos casos em que os resultados das atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação ou de transferência tecnológica tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

16.2 Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI para a proteção da propriedade intelectual, a FAPEPI deverá ser informada, para fins de tratativas e previsão em instrumento jurídico específico, quando couber, a titularidade da propriedade intelectual e da partilha de royalties, em atendimento ao disposto na Lei nº. 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, na Lei nº. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

17 DAS PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados por este Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio prestado pela FAPEPI e CNPq, utilizando a identidade visual da Fundação e do Governo do Estado, de acordo com as normas do FAPEPI de Uso da Marca, disponível no <http://www.fapepi.pi.gov.br/uso-da-marca/> da página eletrônica da FAPEPI. O não cumprimento dessa exigência ensejará a devolução dos benefícios concedidos.

18 DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

18.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter legal, necessárias à execução do projeto.

18.2 Projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa, credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde e/ou Comitê de ética no uso de animais (CEUA).

19 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O prazo para impugnação do edital será de até 05 (cinco) dias úteis, contando da data de sua divulgação no site da FAPEPI, não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aqueles que, em tendo aceito sem objeção os termos deste edital, venham apontar, posteriormente a data estabelecida em cronograma, eventuais falhas ou imperfeições vícios deste instrumento público.

20 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEPI e do CNPq, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

21 DO RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da FAPEPI <http://www.fapepi.pi.gov.br/> e o extrato da Decisão do Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI).

22 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

22.1 Da decisão do enquadramento da proposta caberá pedido de reconsideração ao Conselho Técnico-Científico, mediante requerimento no SIGFAPEPI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua divulgação na página eletrônica da FAPEPI. O pedido de reconsideração deve contrapor estritamente o motivo do não enquadramento.

22.2 Os resultados desses pedidos estarão disponíveis no SIGFAPEPI.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 As atividades exercidas pelos beneficiários das bolsas previstas neste edital serão exclusivamente de pesquisa científica, tecnológica e inovação.

23.2 Não haverá qualquer vínculo empregatício junto à FAPEPI, no âmbito da execução do programa;

23.3 Todas as informações contidas nos formulários são de inteira responsabilidade do proponente.

23.4 A FAPEPI e o CNPq não se responsabilizam por quaisquer riscos, danos físico ou mental causados aos membros da equipe ou qualquer outra pessoa envolvida nas atividades da pesquisa, decorrente da execução do projeto.

23.5 Torna-se obrigatório o conhecimento dos termos do presente edital, bem como dos formulários e documentos exigidos para apresentação da proposta, visando o cumprimento fiel das disposições descritas neste Edital.

23.6 Na eventual hipótese da FAPEPI e CNPq virem a ser demandados judicialmente por situações que a instituição executora tenha dado causa, esta obriga-se a ressarcir todas e quaisquer despesas que as ditas agências de fomento vierem a ser condenadas a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas outros alusivos à formulação da defesa e danos morais;

23.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI;

23.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 4.133/2021, e normas da FAPEPI.

23.9 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço: dtc.fapepi@gmail.com ou fapepi@fapepi.pi.gov.br

Teresina (PI), 23 de julho de 2021.

Antonio Cardoso do Amaral

Presidente da FAPEPI

Of. 134

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI



ERRATA

Processo nº 00011.028971/2021-28

Faz-se pública, por meio desse documento, a divulgação da Errata referente ao **EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 12/2021**, que torna público o Edital de Credenciamento para contratação dos serviços especificados, a Unidade de Educação de Jovens e Adultos definiu as seguintes alterações no documento:

1. Corpo do Edital:

SEÇÃO 3 – INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.3 - O Requerimento de Inscrição para o Credenciamento apresentado de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado **inepto**, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram a rejeição.

Onde se lê “**inepto**”, leia-se “**inapto**”.

2. Anexo III

Onde se lê “**inciso XXX do artigo 7º da Constituição Federal**”, leia-se “**inciso XXX III do artigo 7º da Constituição Federal**”.

Substituir o Anexo III pelo que segue:

ANEXO III DO EDITAL SEDUC-PI/GSE nº 12/2021

Declaro, para fim de cumprimento do disposto no inciso XXX III do artigo 7º da Constituição Federal, que a instituição não emprega pessoas menores de 18

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO REQUERENTE

3. Anexo IV

Onde se lê “**está impedida**”, leia-se “**não está impedida**”.

Substituir o Anexo IV pelo que segue:

ANEXO IV DO EDITAL SEDUC-PI/GSE nº 12/2021

Declaro que a instituição não está impedida de contratar com o Estado do Piauí e não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro, também, que a referida instituição não tem como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Local de data

REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO REQUERENTE

Teresina-PI, 23 de julho de 2021

Of. 102



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Patricia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.